

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	512006-COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	ORLANDO MAXWELL MENDES	16/08/2024 12:45 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		35014.378333/2023-71

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, e serviços eventuais nas Unidades vinculadas à Administração Central do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção Predial – Parcela fixa	Mês	12	R\$ 84.434,10	R\$ 1.013.209,18
	2	Manutenção Predial – Parcela sob demanda	Mês	12	R\$ 14.559,78	R\$ 174.717,36
	3	Serviços Eventuais – Parcela sob demanda	Mês	12	R\$ 21.791,96	R\$ 261.503,58
Valor Mensal					R\$ 120.785,84	-
Valor Global						R\$ 1.449.430,12

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visam atender a necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das Unidades físicas do Instituto, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos ou cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- As lâmpadas incandescentes, halógenas, vapor de sódio, vapor de mercúrio e fluorescentes tubulares, compactas, circulares ou similares, quando queimadas, deverão ser substituídas gradativamente por lâmpadas LED.
- Somente poderão ser utilizadas lâmpadas LED com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.
- As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- Na execução dos serviços, em especial aqueles relacionados a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano):
 - Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.
 - Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.
 - As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição fina

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação todos os materiais relacionados à automação a serem fornecidos deverão ser compatíveis com os respectivos controladores e placas dos sistemas da Jonhson Controls e ainda observar a compatibilidade de software/firmware dos sistemas Jonhson Controls instalados.

4.2.2. Tal indicação se justifica pelas seguintes razões:

4.2.2.1. O sistema de automação da Administração Central compreende os subsistemas combate a incêndio (detecção e alarme), controle dos sistemas de força e luz, sistema Hidrossantiário (Controle de bombas, Nível de água, etc), o Subsistema de Automação de Combate à Incêndio, o Subsistema de manutenção da Vigilância Eletrônica, o Subsistema de controle de Acesso ao Edifício (Portas e catracas).

4.2.2.2. Todos estes subsistemas, incluindo a parte de softwares e hardwares, são da marca proprietária Jonhson Controls, conforme especificações técnicas em Anexo.

4.2.2.3. Dessa forma, de modo a evitar uma possível incompatibilidade nos sistemas de automação através do uso de peças "paralelas" no mercado, sem a devida garantia de sustentabilidade desses sistemas, optou-se por indicar os materiais que deverão ser considerados para a manutenção nos sistema de automação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições abaixo.

4.3.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Manutenção dos sistemas elétricos, com exceção das manutenções específicas nos subsistemas de Nobreaks, grupo moto gerador e barramento blindado;
- Manutenção nas instalações hidrossanitárias, com exceção bombas hidráulicas (hidrossanitárias e de incêndio);
- Manutenção nas instalações telefônicas e de dados;
- Manutenção nas instalações civis, com exceção das manutenções específicas no subsistema pele de vidro;
- Manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio, com exceção às manutenções de segundo e terceiro nível em extintores de que trata a ABNT NBR 12.962:2016 e ensaio hidrostático e reempatação nas mangueiras de incêndio de que trata a ABNT NBR 12.779:2009;
- Manutenção nos sistemas de automação (CFTV, automação predial, detecção e alarme de incêndio, combate a incêndio por gás e de controle de acesso), com exceção às manutenções especializadas, sendo estas entendidas com aquelas prestadas somente pela fabricante dos subsistemas;

4.3.3. A subcontratação fica limitada às seguintes parcelas:

- Manutenção na fachada "Pele de Vidro";
- Manutenção de barramento blindado;
- Manutenção dos Nobreaks;
- Manutenção do grupo Motor gerador e bombas hidráulicas (hidrossanitárias e de incêndio);
- Manutenções de segundo e terceiro nível em extintores de que trata a ABNT NBR 12.962:2016 e ensaio hidrostático e reempatação nas mangueiras de incêndio de que trata a ABNT NBR 12.779:2009;

- Manutenção especializada nos Sistemas de CFTV, automação predial, detecção e alarme de incêndio, combate a incêndio por gás e de controle de acesso;
- Teste de arrancamento dos pontos de ancoragem conforme NR 35
- Teste de potabilidade da água;
- Serviços de limpa fossa séptica;
- Confecção e instalação de adesivos e placas personalizadas de sinalização da edificação

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das .9:00 horas às 17:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Início da execução dos serviços e vigência contratual

5.1.1. Início da execução do objeto: Na data de assinatura do contrato.

5.2. Escopo do contrato

5.2.1. Os serviços abrangerão as seguintes áreas de atuação:

- a) Sistema de automação predial;
- b) Sistema de detecção e alarme incêndio;
- c) Sistema de combate a incêndio por gás;
- d) Instalações civis (inclusive serviços nas áreas de vidraçaria, marcenaria, serralheira, pintura, etc);
- e) Reparo nas estruturas metálicas e de totens, coberturas, esquadrias, grades, portões, etc;
- f) Instalações elétricas
- g) Sistema grupo motor-gerador;

- h) Bombas e motores diversos;
- i) Instalações telefônicas;
- j) Instalações de lógica e comunicação de dados;
- k) Sistema de antenas (Cabos coaxiais, antenas, plugs, etc);
- l) Ajustes e pequenos reparos nos mobiliários;
- m) Instalações hidrossanitárias e de coleta de águas pluviais;
- n) Rede de coleta de condensado proveniente das unidades evaporadoras de ar condicionado;
- o) Sistema de sinalização (placas, anéis de borracha, pisos podotáteis, etc);
- p) Pisos Elevados;
- q) Forros;
- r) Manutenção no sistema de pele de vidro;
- s) Reparos nas peças e nas estruturas de acionamento das persianas
- t) Paredes divisórias (naval, vidro temperado e outras);
- u) Instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio (Extintores, Hidrantes, alarmes, iluminação de emergência, sinalização de emergência, portas corta-fogo, escadas de emergências, etc);
- v) Sistema de prevenção contra descargas atmosféricas - SPDA;
- w) Reparos nas portas e portões eletrônicos, partes mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- x) Sistemas de sonorização;
- y) Sistema de CFTV;
- z) Sistema de controle de acesso;
- aa) Sistema de Nobreaks;
- bb) Instalações/fixações de equipamentos, tais como: porta copos, porta papel toalha, antena de tv, acessórios de banheiro, quadros de aviso, suportes de televisão, televisões, etc; e
- cc) Podas d árvores, eventuais e emergenciais (o contrato não engloba serviços de paisagismos);
- dd) Outras instalações e equipamentos existentes e/ou incorporados ao prédio, exceto:
 - Equipe de bombeiros particulares (Brigadistas);
 - Sistema de Ar-condicionado;
 - Sistema de Elevadores;
 - Equipamentos de Informática;
 - Manutenção em Bebedouros, portais de detecção de metais; e
 - Fornecimento de porta copos, porta papel toalha.

5.2.1.1. As redes de alimentação e/ou drenagem dos sistemas retro mencionados, devem ser objeto da prestação do presente Contrato, e deverão ser mantidas, considerando os devidos entendimentos entre os diversos prestadores de serviço envolvidos na manutenção de cada um desses sistemas/equipamentos.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços eventuais serão prestados nos seguintes endereços:

--	--	--

Unidade Administrativa	Endereço Completo	Área Considerada (m ²)
Administração Central	SAUS, Quadro 02, Blocos "O" e "P"	19.222,60
Bloco "P"	SBS, Quadro 02, Bloco P	2.326,10
Estacionamento	SAUS, Quadra 03, Lotes 0,1 e 1A	2.100,00
Complexo SIA	SIA - Trecho 1 - Lotes 410/450	3.233,00
TOTAL		26.881,70

5.3.1.1. As áreas internas compreendem todos os andares, garagens e coberturas. As áreas externas compreendem as áreas não edificadas, mas integrantes dos imóveis, como: muros, rampas, estacionamentos, circulação de veículos, acessos, inclusive passeio público (calçadas).

5.3.1.2. Existindo áreas cedidas para terceiros dentro dos edifícios mantidos pela Administração Central, a CONTRATADA será responsável pelas manutenções estruturais e nos sistemas básicos de automação, prevenção e combate à incêndio (exceto extintores), inspeção do quadro de cargas elétricas (informando à CONTRATANTE a situação encontrada). Nestes casos a CONTRATADA deverá combinar com os terceiros os horários da prestação dos serviços e comunicar a CONTRATANTE.

5.3.2. Além dos imóveis supracitados, os serviços eventuais poderão ser prestados nos imóveis funcionais sob responsabilidade da Administração Central, a saber:

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA PRIVATIVA (m ²)
1	SQN 309, Bloco G, Apartamento nº 301	171,64
2	SQN 309, Bloco H, Apartamento nº 105	93,50
3	SQN 309, Bloco H, Apartamento nº 502	99,54
4	SQN 309, Bloco H, Apartamento nº 504	93,5
5	SQN 309, Bloco L, Apartamento nº 203	151,66
6	SQN 309, Bloco L, Apartamento nº 301	165,66
7	SQN 309, Bloco L, Apartamento nº 404	165,66
8	SQN 309, Bloco L, Apartamento nº 501	165,66
9	SQN 309, Bloco L, Apartamento nº 502	165,66
10	SQN 309, Bloco P, Apartamento nº 201	111,26

11	SQN 309, Bloco P, Apartamento nº 208	110,7
12	SQN 309, Bloco P, Apartamento nº 401	111,26
13	SQN 309, Bloco P, Apartamento nº 404	101,83
14	SQN 309, Bloco P, Apartamento nº 505	102,39
15	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 105	196,06
16	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 106	213,46
17	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 305	196,06
18	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 402	196,06
19	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 405	196,06
20	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 406	213,46
21	SQN 310, Bloco D, Apartamento nº 503	198,78
22	SQN 310, Bloco M, Apartamento nº 303	84,57
23	SQN 310, Bloco M, Apartamento nº 512	84,57
24	SQN 310, Bloco M, Apartamento nº 518	84,57
25	SQN 310, Bloco M, Apartamento nº 607	84,57
26	SQS 207, Bloco D, Apartamento nº 203	163,03
27	SQS 302, Bloco B, Apartamento nº 303	189,52
ÁREA TOTAL		3.732,62

5.3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

5.3.3.1. Nos casos em que for necessário a realização de serviços fora do período supracitado, seja após a jornada habitual ou em finais de semana, a CONTRATADA deverá arcar com os custos (hora extra, transporte, etc), sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3.1. Poderá ser acordado entre as partes formas de compensação da jornada de trabalho para realização de serviços que se fizerem necessários no Sábado, respeitando as jornadas habituais de 44 horas semanais. Tais acordos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva dos profissionais envolvidos.

5.3.4. Os Serviços Eventuais poderão ser realizados a qualquer momento, em data e horário previamente combinado com a CONTRATANTE.

5.3.4.1. Os horários de execução dos Serviços Eventuais a serem realizados nos imóveis funcionais deverão respeitar as regras do respectivo condomínio.

5.4. Prazos de atendimento

5.4.1. Os prazos de atendimento deverão respeitar a escala de prioridade da tabela abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPO DE OCORRÊNCIA
Emergência	2 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento das Unidades e setores ou que acarretam o risco iminente de impedimento total no funcionamento das Unidades.
Urgência	4 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento das Unidades e setores, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
Alerta	1 dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e público ou ainda prejudicam a imagem do INSS.
Normal	2 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo maior, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do INSS em curto prazo.
Prioridade baixa	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do INSS em médio prazo.
Manutenções Preventivas	Conforme Programa de Manutenção	-
Serviços Eventuais	Conforme estabelecidos na Ordem de Serviço	-

5.4.2. Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, poderá ser adiado o atendimento dos serviços, com a prévia anuência da CONTRATANTE.

5.4.3. Serão consideradas horas úteis para contabilização dos prazos de atendimento.

5.4.4. O atendimento se inicia com a chegada da CONTRATADA à Unidade. A conclusão do serviço poderá ter duração estendida em face da complexidade dos serviços a serem executados, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.4.5. As solicitações realizadas às sextas-feiras ou à véspera de feriados demandarão o início dos serviços do atendimento na primeira hora do primeiro dia útil imediatamente posterior à data do atendimento, desde que não se tratem de serviços de Emergência ou Urgência.

5.5. Diretrizes gerais

5.5.1. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, peças, equipamentos, ferramentas e assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos das edificações vinculadas à Administração Central do INSS.

5.5.2. Quando da ocorrência da necessidade de realização de manutenções corretivas em que se caracterize a ineficiência da atuação preventiva da CONTRATADA, a mesma não fará jus ao pagamento desses serviços sob demanda.

5.5.3. Quando da ocorrência de defeitos em que se caracterize a ineficiência da atuação preventiva da CONTRATADA (vazamento não aparente com consumo excessivo, equipamentos elétricos com consumo anormal, etc), a mesma poderá ser responsabilizada pelos valores excedentes, que lhes serão imputados a título de restituição à Administração.

5.5.4. Inclui-se na execução e finalização do serviço a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.5.5. Todos os serviços escopo do contrato somente serão considerados executados mediante a apresentação da Ordem de Serviço devidamente atestado pelo responsável do setor onde o serviço, sendo a CONTRATADA a única responsável pela correta descrição do insumo e quantitativo utilizado.

5.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a realização de Relatórios Técnicos das condições da edificação e/ou de seus sistemas com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica, que será independente da ART/RRT geral do contrato.

5.6. Programa de manutenção

5.6.1. O programa de manutenção consiste na determinação das atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis pela execução, documentos de referência, normativos e recursos necessários, todos referidos individualmente aos sistemas e, quando aplicável, aos elementos, componentes e equipamentos.

5.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Manutenção em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.6.3. O Programa de Manutenção da CONTRATADA deverá ser baseado no que preconiza a ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção) ou norma que a substitua e na documentação e informações definidas neste Termo de Referência, em especial em seu Anexo I, e conter, no mínimo, uma sistematização ou estrutura que contemple:

- a) designação do sistema, quando aplicável aos elementos e componentes;
- b) descrição da atividade;
- c) periodicidade em função de cada sistema, quando aplicável aos elementos e componentes, observados as prescrições do projeto ou as especificações técnicas;
- d) identificação dos responsáveis;
- e) documentação referencial e formas de comprovação;
- f) modo de verificação do sistema; e
- g) serviços que serão realizados pela CONTRATADA ou por empresa especializada subcontratada.

5.6.4. O programa de manutenção deverá ser atualizado periodicamente sempre que surgirem novos indicadores, tais como termos aditivos de supressão ou adição.

5.6.5. Quaisquer alterações nas previsões de execução dos serviços constantes do Programa de Manutenção deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes.

5.7. Execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva

5.7.1. Os serviços de inspeção e manutenção preventiva devem ser realizados concomitantemente atendendo aos intervalos estabelecidos no Termo de Referência, em especial o constante em seu Anexo I, e o descrito no Programa de Manutenção.

5.7.2. As inspeções devem ser realizadas por meio de modelos ordenados de forma a facilitar os registros e sua recuperação, considerando um roteiro de inspeções dos sistemas, subsistema, elementos, equipamentos e componentes da edificação;

5.7.3. Os serviços de inspeção e manutenção preventiva deverão ser executados através da seguinte rotina:

5.7.3.1. Na data pré-estabelecida no programa de manutenção, os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao responsável pelo setor onde os serviços serão executados, informando os serviços que irão realizar, verificando a necessidade de paralisação momentânea de alguma atividade, se for o caso, fazendo assim as programações necessárias à consecução da íntegra do serviço;

5.7.3.2. O responsável pelo setor informará durante a apresentação da equipe quaisquer anomalias que tenha observado, para que sejam incluídas no rol de inspeções a serem realizadas durante a estada da equipe no local, bem como da possibilidade da execução de serviços de manutenção corretiva, de a;

5.7.3.3. Realizados os supracitados serviços na Unidade, a CONTRATADA por meio de seu pessoal no local, emitirá uma OS descrevendo as atividades de manutenção preventiva executadas, os materiais empregados, os profissionais que executaram o serviço, os horários de início e conclusão do atendimento e todos os demais campos necessários do referido formulário. No caso da execução de serviços de manutenção corretiva, deverão ser emitidas Ordens de Serviços próprias, que ao final serão anexadas a Ordem de Serviço da rotina de manutenção preventiva;

5.7.3.4. As Ordens de serviço serão submetidas ao responsável pelo setor que, para a realização do ateste, deverá verificar se os serviços foram executados, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário. O responsável pelo setor deverá fazer constar nas respectivas OS quaisquer informações que julguem pertinentes, inclusive e principalmente, alguma pendência, para que a CONTRATADA possa tratar de imediato ou programar para posterior execução, caso tecnicamente não seja possível ser executada no mesmo dia ou não disponha dos meios no momento do atendimento.

5.7.3.5. Se, durante a execução das rotinas de inspeção e manutenção preventiva o responsável pelo setor não realizar o ateste das Ordens de Serviço ou caso ocorra divergência de entendimentos entre este e os profissionais da CONTRATADA, a situação deverá ser reportada imediatamente ao Fiscal Técnico para que este dirima as dúvidas existentes e realize, se for o caso, as adequações e ateste das respectivas O.S.

5.7.3.6. A oposição do ateste das Ordens de Serviço pelo Fiscal Setorial poderá ser dispensada quando os serviços forem acompanhados diretamente pelo Fiscal Técnico.

5.7.4. O não atendimento de algum serviço previsto nas rotinas de inspeção e manutenção preventiva poderá ensejar a indicação para o Gestor do Contrato da possibilidade da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

5.7.5. Se durante a execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva:

5.7.5.1. A CONTRATADA vier a constatar a necessidade de realização de ações corretivas com o objetivo de tratar defeitos existentes e falhas iminentes ou advindas de solicitações do responsável pelo setor, essas ações poderão ser tomadas de imediato desde que haja um lista pré-aprovada pela Fiscalização Técnica, a ser definida durante a execução do contrato, devendo-se para tanto dispor de relato circunstanciado da CONTRATADA, quanto ao problema verificado, com a apresentação de imagens e relatório que corroborem a necessidade da manutenção corretiva a ser realizada; ou

5.7.5.2. for constatada a necessidade de realização de ações corretivas com o objetivo de tratar defeitos existentes e falhas iminentes e estes não estejam previstos na lista de "serviços pré-aprovados" ou que extrapolem seus limites previstos, deverá ser obtida a autorização prévia do Fiscal Técnico para execução.

5.7.6. A mão de obra empregada na execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva deverá ser aquela com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.7.6.1. Exceção dessa regra os serviços de inspeção e manutenção preventiva que necessariamente devem ser realizados por profissionais com formação específica (Ex: mecânico de grupo moto gerador) ou que são passíveis de subcontratação (Ex: Manutenção/Inspeção especializada dos sistemas de Automação).

5.7.6.2. Nos casos supracitados, a mão de obra será computada na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.2. - Manutenção Predial – Parcela sob demanda).

5.7.7. Os equipamentos e ferramentas considerados execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva estão contemplados no dimensionamento da mão de obra com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.7.7.1. A lista de equipamentos e ferramentas contidos na respectiva família SINAPI utilizada no dimensionamento da mão de obra com dedicação exclusiva é exemplificativa: no caso da necessidade de utilização de equipamento especializado para a realização de inspeções específicas, seu custo de aquisição/locação deverá ser absorvido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7.8. Os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva estão contemplados na planilha exemplificativa de materiais de consumo, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.7.8.2. A lista de materiais de consumo apresentada no orçamento estimativo foi desenvolvida de acordo com o histórico de consumo destes materiais, todavia trata-se de lista exemplificativa: no caso da necessidade de utilização de materiais de consumo não nominalmente previstos nesta lista ou em quantidade superior a apresentada, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7.9. Os critérios específicos de medição e pagamento dos serviços em destaque estão descritos em item próprio deste Termo de Referência.

5.8. Execução dos serviços de manutenção corretiva

5.8.1. Os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados conforme a necessidade, de acordo com as solicitações do Instituto e o nível de prioridade, para a correção de defeitos e/ou falhas nas instalações, equipamentos, partes ou na Unidade como um todo e nas demandas identificadas durante a execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva.

5.8.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados através da seguinte rotina:

5.8.2.1. O responsável pelo Setor abrirá Ordem de Serviço (O.S.) no Sistema de Gerenciamento para as devidas providências.

5.8.2.2. O Fiscal Técnico procederá a avaliação da demanda e estabelecerá os prazos de atendimento, de acordo com os níveis de atendimento pré-estabelecidos no contrato ou com o acordado junto a CONTRATADA e abrirá devida Ordem de Serviço.

5.8.2.3. A CONTRATADA, após o recebimento da OS, deslocará os profissionais de acordo com a especificação dos trabalhos a serem realizados e prazos de atendimento definidos pelo Fiscal Técnico.

5.8.2.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao responsável pelo Setor, informando os serviços que irá realizar, verificando a necessidade de paralisação momentânea de alguma atividade, se for o caso, em conjunto com este, fazendo assim as programações necessárias à consecução da íntegra do serviço.

5.8.2.5. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA preencherá a OS, descrevendo as atividades executadas, os materiais empregados, profissionais que executaram o serviço, os horários de início e conclusão do atendimento e todos os demais campos necessários do referido formulário.

5.8.2.6. O responsável pelo setor verificará se o serviço foi executado, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário, realizando as observações que julgue pertinente constar na OS, atestando-a caso seja favorável a conclusão do serviço.

5.8.2.7. Existindo pendência no serviço executado, não deverá ser feito o ateste da OS, sendo necessário que a CONTRATADA trate de imediato ou programe a posterior execução, caso tecnicamente não seja possível ser executada no mesmo dia ou não disponha dos meios no momento do atendimento.

5.8.2.8. Se, durante a execução dos serviços corretivos o responsável pelo setor não realizar o ateste das Ordens de Serviço ou caso ocorra divergência de entendimentos entre este e os profissionais da CONTRATADA, a situação deverá ser reportada imediatamente ao Fiscal Técnico para que este dirima as dúvidas existentes e realize, se for o caso, as adequações e ateste das respectivas O.S.

5.8.2.9. A oposição do ateste das Ordens de Serviço pelo responsável pelo poder ser dispensada quando os serviços forem acompanhados diretamente pelo Fiscal Técnico.

5.8.3. A demanda inicial poderá ser realizada, além do responsável pelo Setor, pelo próprio Fiscal Técnico.

5.8.4. Além da rotina descrita no item anterior, os serviços corretivos poderão ser executados quando na execução da rotina preventiva for verificada a necessidade de realização de ações corretivas, conforme já especificado neste Termo de Referência.

5.8.5. O não atendimento de algum serviço poderá ensejar a indicação para o Gestor do Contrato da possibilidade da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

5.8.6. A mão de obra empregada na execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser aquela com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.8.6.1. Excetuam-se dessa regra os serviços de manutenção corretiva que necessariamente devem ser realizados por profissionais com formação específica (Ex: mecânico de grupo moto gerador) ou que são passíveis de subcontratação (Ex: Manutenção corretiva especializada nos sistemas de Automação).

5.8.6.2. Nos casos supracitados, a mão de obra será computada na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.2. - Manutenção Predial – Parcela sob demanda).

5.8.7. Os equipamentos e ferramentas considerados execução da manutenção corretiva estão contemplados no dimensionamento da mão de obra com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.8.7.1. No caso da necessidade de utilização de equipamento especializado para a realização de manutenção corretiva específica, seu custo de aquisição/locação poderá ser computado na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.2. - Manutenção Predial – Parcela sob demanda).

5.8.8. Os materiais a serem utilizados para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser computado na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.2. - Manutenção Predial – Parcela sob demanda).

5.8.8.1. Excetuam-se da regra acima os materiais denominados como "miudezas" (fita isolante, fita veda rosca, cola adesiva de pvc, arame, etc), que já estão contemplados na planilha exemplificativa de materiais de consumo, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.8.8.2. Nestes casos, ressalta-se novamente que a lista de materiais de consumo apresentada no orçamento estimativo foi desenvolvida de acordo com o histórico de consumo destes materiais, todavia trata-se de lista exemplificativa: no caso da necessidade de utilização de materiais não nominalmente previstos nesta lista ou em quantidade superior a apresentada, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8.9. A lista de materiais e serviços contidos na planilha apresentada do orçamento estimativo foi desenvolvida de acordo com o histórico de consumo destes materiais, todavia não trata-se de lista exaustiva. Poderão ser utilizados (**e pagos sob demanda**) outros materiais/serviços não nominalmente previstos nesta lista ou em quantidade superior a apresentada, de acordo com os critérios de medição e pagamento descritos em item próprio deste Termo de Referência.

5.8.10. A simples previsão dos quantitativos e valores contidos na planilha apresentada do orçamento estimativo para o "Subitem 1.2. - Manutenção Predial – Parcela sob demanda" não gera à CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais materiais/serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração.

5.9. Execução de pequenas instalações

5.9.1. Consistirá no atendimento às demandas da CONTRATANTE, quantas vezes forem solicitadas, sempre que se fizerem necessárias, pequenas instalações de materiais e equipamentos, quadros, suportes de TV, televisões, antenas, totens, porta copos, placas, suportes pantográficos de projetores, trilhos de persianas, persianas, etc.

5.9.2. Nestes casos o material / equipamento a ser instalado será fornecido pela CONTRATANTE e os materiais de fixação (buchas, parafusos, fitas adesivas, etc) serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.9.3. A rotina de execução das pequenas instalações deverá seguir àquelas estabelecidas para a manutenção corretiva.

5.9.4. A correta instalação é de responsabilidade da CONTRATADA. Qualquer dano nos materiais ou equipamentos a serem instalados, a esta deverá realizar o reparo ou a substituição dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9.5. A mão de obra empregada na execução dos serviços de pequenas instalações deverá ser aquela com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.9.6. Os equipamentos e ferramentas considerados execução desses serviços estão contemplados no dimensionamento da mão de obra com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.9.6.1. A lista de equipamentos e ferramentas contidos na respectiva família SINAPI utilizada no dimensionamento da mão de obra com dedicação exclusiva é exemplificativa: no caso da necessidade de utilização de equipamento especializado, seu custo de aquisição/locação deverá ser absorvido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9.7. Os materiais a serem utilizados para a execução desses serviços estão contemplados na planilha exemplificativa de materiais de consumo, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.9.7.1. A lista de materiais de consumo apresentada no orçamento estimativo foi desenvolvida de acordo com o histórico de consumo destes materiais, todavia trata-se de lista exemplificativa: no caso da necessidade de utilização de materiais de consumo não nominalmente previstos nesta lista ou em quantidade superior a apresentada, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9.8. Os critérios específicos de medição e pagamento dos serviços em destaque estão descritos em item próprio deste Termo de Referência.

5.10. Execução de Serviços Eventuais

5.10.1. Os Serviços Eventuais propõe-se a dar atendimento a necessidades pontuais emanadas pela Administração, não previstas nos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, em forma de pequenas intervenções nas edificações, que não se caracterizem como reforma ou construção. Poderão ser contemplados neste escopo os serviços que não estejam relacionados com a atividade de manutenção corretiva/preventiva, reforma ou construção, e que relacionem-se com conserto, instalação, montagem, reparação ou adaptação, tais como: adequações e alterações pontuais nas redes de cabeamento estruturado da rede lógica ou na rede elétrica; adequações pontuais no sistema de identidade visual dos prédios, dentre outros pertinentes.

5.10.2. Os serviços eventuais não deverão dar margem à execução de reformas, desvirtuando o objeto do contrato, tampouco deverão servir a construção de novas áreas, configurando expansão das unidades

5.10.3. Os serviços Eventuais deverão ser executados através da seguinte rotina:

5.10.3.1. O responsável pelo Setor encaminhará a demanda ao Fiscal Técnico;

5.10.3.2. Em qualquer caso, a demanda deverá ser enviada ao Fiscal Técnico do contrato. O Fiscal Técnico procederá a avaliação da demanda quanto sua viabilidade técnico-econômica e contratual.

5.10.3.3. Constatada a viabilidade da execução do serviço, o Fiscal Técnico providenciará o material necessário para execução do serviço, tais como projetos, memorial de cálculo, cronograma de execução e memorial descritivo. Além disso, deverá elaborar as planilhas de composições e preços a serem utilizadas e BDI, aplicando sobre as referidas tabelas o mesmo desconto ofertado na licitação.

5.10.3.4. Em posse dos elementos técnicos e das planilhas orçamentárias, o Fiscal Técnico emitirá a OS com toda a documentação à CONTRATADA, acordando os termos de execução.

5.10.3.5. Os profissionais da Contratada deverão se apresentar ao responsável pelo Setor, informando os serviços que irá realizar, verificando a necessidade de paralisação momentânea de alguma atividade, se for o caso, em conjunto com este, fazendo assim as programações necessárias à consecução da íntegra do serviço.

5.10.3.6. Após a realização dos serviços, a Contratada preencherá a OS, descrevendo as atividades executadas, os materiais empregados, profissionais que executaram o serviço, os horários de início e conclusão do atendimento e todos os demais campos necessários do referido formulário.

5.10.3.7. A Fiscalização Técnica irá conferir se o serviço executado está conforme os elementos técnicos acordados, realizando as observações que julgue pertinente constar na OS, atestando-a caso seja favorável a conclusão do serviço;

5.10.3. A demanda inicial poderá ser realizada, além do responsável pelo Setor, pelo Fiscal Técnico, que poderão ser fruto do solicitações de instâncias administrativas superiores, de Unidade interessada do INSS ou ainda de um órgão externo de controle ou fiscalizador.

5.10.4. Quando o serviço requisitado for de baixa complexidade técnica, o ateste da Ordem de Serviço poderá ser realizado pelo próprio responsável pelo Setor, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário, desde que isto seja pré-definido pelo Fiscal Técnico.

5.10.5. A mão de obra empregada na execução dos serviços eventuais deverá ser **preferencialmente** àquela com dedicação exclusiva, contida na parcela fixa da contratação (Subitem 1.1 - Manutenção Predial – Parcela fixa).

5.10.5.1. Excetuam-se dessa regra os serviços eventuais que necessariamente devem ser realizados por profissionais com formação específica.

5.10.5.2. Os serviços eventuais deverão ser executados através da mão de obra com dedicação desde que não impactem na execução das rotinas preventivas e realização das manutenções corretivas.

5.10.5.3. Nos dois casos supracitados, a mão de obra será computada na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.3 – Serviços Eventuais – Parcela sob demanda).

5.10.6. Os Serviços Eventuais serão computados na parcela sob demanda da contratação (Subitem 1.3 – Serviços Eventuais – Parcela sob demanda).

5.10.7. A lista de serviços eventuais contidos na planilha apresentada do orçamento estimativo foi desenvolvida de acordo com o histórico e necessidades da Administração, todavia não trata-se de lista exaustiva. Poderão ser utilizados **(e pagos sob demanda)** outros serviços não nominalmente previstos nesta lista ou em quantidade superior a apresentada, de acordo com os critérios de medição e pagamento descritos em item próprio deste Termo de Referência.

5.10.8. A simples previsão dos quantitativos e valores contidos na planilha apresentada do orçamento estimativo para "Subitem 1.3 – Serviços Eventuais – Parcela sob demanda" não gera à CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração.

5.10.9. O fruto dos Serviços Eventuais será automaticamente incorporado ao imóvel e passará a fazer parte do objeto da manutenção preventiva e corretiva.

5.11. Execução de Serviços Eventuais nos imóveis funcionais

5.11.1. Esses Serviços Eventuais propõe-se a dar atendimento às necessidades pontuais observadas pela Administração em seus imóveis funcionais, no período que compreende desde a desocupação do imóvel funcional à sua nova ocupação.

5.11.1.1. Eventualmente, visto que algumas patologias nas instalações elétricas e hidrossanitárias só se manifestam durante sua utilização e que no período compreendido entre a desocupação do imóvel funcional à sua nova ocupação o apartamento encontra-se geralmente sem ligações ativas de água e luz, a execução dos serviços eventuais nestes sistemas poderá ser estendida durante a nova ocupação. Neste caso, as demandas para esses sistemas poderão ser solicitadas em até **60 dias** após o termo de posse do novo ocupante.

5.11.1.2. De mesmo modo, os serviços eventuais nos imóveis funcionais poderão ser executados quando se tratarem de patologias ocultas e que não estejam relacionadas ao uso inadequado da edificação por conta dos usuários (Ex: vazamento em tubulação nas paredes não ocasionada por furos realizados pelo ocupante). Neste caso, as demandas poderão ser solicitadas no momento em que se constatar a patologia.

5.11.2. Serão contemplados neste escopo os serviços relacionados com a atividade de manutenção corretiva/preventiva, e que relacionem-se com conserto, reparação ou adaptação estritamente necessárias para que o imóvel funcional torne-se minimamente adequado para uma nova ocupação, tais como:

- a) Manutenção corretiva em sistema de impermeabilização, incluindo os possíveis reparos em apartamentos vizinhos decorrente de infiltrações;
- b) Reparo de vasos sanitários e fornecimento dos respectivos assentos;
- c) Reparo/substituição de acessórios para banheiro e chuveiro;
- d) Reparo/substituição de torneiras e registros danificados;
- e) Reparo de vazamentos em tubulações hidráulicas;

- f) Desentupimento de vasos sanitários;
- g) Reparo de circuitos, tomadas e interruptores danificados;
- h) Troca de disjuntores;
- i) Instalação/recomposição de luminárias;
- j) Reparo em forros;
- l) Reparo ou troca de maçanetas, dobradiças e folhas de porta;
- m) Reparos em dobradiças de portas/gavetas dos móveis planejados já instalados na edificação;
- n) Substituição de vidros danificados;
- o) Retirada de pontos de infiltração;
- p) Reconstituição de piso e revestimento de parede danificados;
- q) Reparo da pintura (parcial ou total) de pontos danificados, obturações, mofos, etc;

5.11.3. Os serviços eventuais nos imóveis funcionais não deverão dar margem à execução de reformas nos apartamentos, desvirtuando o objeto do contrato, tampouco deverão servir para execução de mudanças em seu padrão construtivo, execução de armários planejados ou fornecimento de móveis e/ou equipamentos.

5.11.4. Os serviços Eventuais nos imóveis funcionais deverão ser executados através da seguinte rotina:

5.11.4.1. O Serviço de Gerenciamento de Ocupação Imobiliária (SEGOI), recebida a demanda dos ocupantes ou ao término do termo de ocupação, avaliará preliminarmente sua viabilidade e, se entendida preliminarmente pelo enquadramento da demanda ao contrato, encaminhará à fiscalização técnica para análise.

5.11.4.2. O Fiscal Técnico procederá a avaliação da demanda quanto sua viabilidade contratual, técnica e econômica, se necessário com emissão de laudo de inspeção, e encaminhará ao Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário para que este realize a autorização ou negativa de abertura da Ordem de Serviço.

5.11.4.2.1. A inspeção supracitada poderá ser realizada pela Contratada.

5.11.4.3. Autorizada a abertura da Ordem de Serviço, o Fiscal Técnico providenciará, conforme o caso, os artefatos técnicos necessários para execução do serviço, tais como projetos, memorial de cálculo, cronograma de execução e memorial descritivo. Além disso, deverá elaborar as planilhas de composições e preços a serem utilizadas e BDI, aplicando sobre as referidas tabelas o mesmo desconto ofertado na licitação.

5.11.4.4. Em posse dos elementos técnicos e das planilhas orçamentárias, o Fiscal Técnico emitirá a OS com toda a documentação para a Contratada, acordando os termos de execução.

5.11.4.5. Os profissionais da Contratada deverão executar os serviços, respeitando às exigências do Condomínio sobre a matéria. Para o caso de execução de serviços em que o imóvel funcional já esteja ocupado ou que envolva a necessidade de se adentrar imóveis vizinhos, deverão se apresentar ao respectivo ocupante, informando os serviços que irá realizar, verificando a disponibilidade do ocupante, fazendo assim as programações necessárias à consecução da íntegra do serviço.

5.11.4.6. Após a realização dos serviços, a Contratada preencherá a OS, descrevendo as atividades executadas, os materiais empregados, profissionais que executaram o serviço, os horários de início e conclusão do atendimento e todos os demais campos necessários do referido formulário.

5.11.4.7. A Fiscalização Técnica irá conferir se o serviço executado está conforme os elementos técnicos acordados, realizando as observações que julgue pertinente constar na OS, atestando-a caso seja favorável a conclusão do serviço;

5.11.5. O serviço somente poderá ser verificado e atestado pela Fiscalização Técnica do Contrato.

5.11.6. A mão de obra a ser empregada, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, bem como os critérios específicos de medição e pagamento deverão observar as mesmas diretrizes para os demais serviços eventuais.

5.12. Mão de obra a ser utilizada

5.12.1. A Mão de Obra a ser utilizada divide-se em duas parcelas: com e sem dedicação exclusiva.

5.12.2. Os profissionais que compõem a parcela da mão de obra exclusiva são:

5.12.2.1. Engenheiro Eletricista (1,00) – CBO 2143-05: Será obrigatoriamente Responsável Técnico pelos serviços de manutenção de subestações, com consequente emissão de ART. Será responsável pelos projetos de Serviços Eventuais e de manutenção preventiva que envolvam distribuição ou redistribuição de cargas, instalação de novos equipamentos elétricos, verificação da necessidade de sistemas de economia de energia, entre outros compatíveis com sua especialidade.

5.12.2.2. Encarregado de manutenção (CBO 3131-15): Será responsável pela supervisão das atividades correlatas ao contrato através da orientação das equipes e controle dos materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção.

5.12.2.3. Oficial de manutenção / Oficial de manutenção predial A (CBO 5143-25): Executará serviços de manutenção hidráulica, civil, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros, esquadria e fachadas. Deverá possuir, no mínimo, experiência profissional comprovada na área.

5.12.2.4. Oficial de manutenção / Oficial de manutenção predial B / Eletricista (CBO 5143-25): Executará serviços de manutenção elétrica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Deverá possuir, no mínimo, a qualificação de eletricista com curso de NR-10 e experiência profissional comprovada na área.

5.12.2.5. Oficial de manutenção C / Tec. Telecomunicação (CBO 3133-15): Desenvolverá as atividades de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações, tais como: reparar redes telefônicas e de comunicação de dados, realocação de pontos, organização de cabos de rede, conectorização em racks e equipamentos e demais necessidades evidenciadas relacionadas com os serviços em geral de rede lógica e telefonia. Deverá possuir, no mínimo, a qualificação de Técnico de Telecomunicação e experiência profissional comprovada na área.

5.12.2.6. Marceneiro (CBO 7711-05): Profissional responsável pela manutenção de portas e esquadrias de madeira em geral, pequenos reparos em mobiliários e pisos elevados (colagem de fórmica nas placas, substituição de placa empenada, etc), montagem e desmontagem do mobiliário (na execução interna de remanejamentos), ajustes em persianas, entre outros.

5.12.2.7. Montador de divisórias (CBO 4330402): Será responsável pelos serviços de montagem e desmontagem de divisórias (navais, vidro temperado e outras), reestruturação do conjunto, alterações de layout, inclusive considerando suas portas.

5.12.2.8. Auxiliar de manutenção de edificações / Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica / Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10) ou Auxiliar de manutenção de edifícios (CBO 5143-25): Auxiliam os oficiais de manutenção na execução dos serviços manutenção elétrica, redes telefônicas e de dados, manutenção hidráulica, civil, carpintaria e alvenaria. Deverá possuir, no mínimo, experiência profissional comprovada na área.

5.12.2.9. Desenhista (CBO 3181-05): Será responsável pelo cadastramento de todas as unidades sob o contrato, como áreas, esquadrias, tipos de revestimento por ambiente, etc. Esse profissional também será responsável pela elaboração (sob orientação dos engenheiros da CONTRATADA), dos projetos específicos (diagrama unifilar, instalações hidrossanitárias, etc) e daqueles que servirão à execução dos serviços da parcela eventual, quando os projetos não forem desenvolvidos previamente pela CONTRATANTE. Deverá ter domínio nas ferramentas CAD e BIM.

5.12.2. Para o deslocamento dos profissionais da Equipe Técnica Fixa, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no período de vigência do Contrato, 01 (um) veículo automotor, com fabricação de até no máximo 04 (quatro) anos, visando a proporcionar segurança no transporte do pessoal e pequenas cargas. O veículo deverá ser capaz de transportar a equipe necessária, além do ferramental e material típico e necessário às rotinas de manutenção preventiva e corretiva. Preferencialmente deverão ser utilizados veículos utilitários como caminhonetes, picapes ou furgões, com cabine dupla/estendida ou similares. Não haverá obrigatoriedade de aquisição do veículo por parte da CONTRATADA, mas esta deverá disponibilizá-lo à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do Contrato. O(s) veículo(s) poderá(ão) conter identificação da CONTRATADA, sendo vedada qualquer identificação da CONTRATANTE ou do contrato.

5.12.3. Os profissionais que compõem a parcela da mão de obra sem dedicação exclusiva serão demandados (e pagos) de acordo com a necessidade verificada pela Administração.

5.13. Materiais a serem disponibilizados

5.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com a quantidade necessária à execução do serviço e nos padrões de qualidade definidos pelas Normas Técnicas e IMMETRO, promovendo sua substituição quando necessário.

5.13.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os equipamentos (teste, aferição, medição e etc.), ferramentas e utensílios necessários à realização de manutenção predial preventiva, corretiva, pequenas instalações e serviços eventuais levando em consideração a relação exemplificativa do "Subitem 1.1 - Manutenção Predial - Parcela Fixa", no que se refere a materiais de consumo, equipamentos e ferramentas, e "Subitem 1.2 - Manutenção Predial - Parcela Sob Demanda", no que diz respeito aos materiais a serem empregados na manutenção, utilizando peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas execuções e reposições que se fizerem necessárias.

5.13.2.1. Ressalta-se novamente que a lista apresentada no orçamento estimativo referente aos materiais/serviços presente no "Subitem 1.2 - Manutenção Predial - Parcela sob demanda" é exemplificativa, tanto em descrição dos itens quanto em suas quantidades: A CONTRATADA deverá disponibilizar quaisquer outros materiais, mesmo que não presentes nesta Lista, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sendo estes pagos através de sua efetiva utilização, que deverá estar devidamente descrita nas Ordens de Serviço, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.13.2.2. De mesmo modo, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo obrigada a disponibilizar quaisquer outros itens, mesmo que não presentes no "Subitem 1.1 - Manutenção Predial - Parcela Fixa", que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que não se configure desequilíbrio econômico-financeiro no contrato.

5.13.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

5.13.4. No que se relaciona aos sistemas especiais abrangidos pelo Contrato (CFTV, automação predial, detecção e alarme de incêndio, combate a incêndio por gás e controle de acesso), a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças e equipamentos necessários para a manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, restauração dos sistemas especiais e instalações de novos pontos, a serem pagos de acordo com as premissas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando o tipo de intervenção a ser realizada.

5.13.4.1. Excetuam-se da obrigação de fornecimento de insumos supracitados, os materiais contidos na lista abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INSTALADA
SISTEMA DE CFTV (Integração do sistema através do software Digifort)			
1.1	Câmara web network, uso interno com dome AXIS 211	un	44
1.2	Câmara web network, uso externo com ptz e dome interno com dome AXIS 213	un	4
1.3	Switches de 24 portas 10-100 Mbps com poe 3COM	un	10
1.4	Servidor R-430 DELL Windows XP 2002 com TV 42"	un	1
1.5	Servidor R-430 DELL Windows Serve 2012R com TV 42"	un	1
1.6	HD portátil 5TB SATA3 USB 3.0 7200rpm	un	8

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL (Integração do sistema através da Johnson Controls / Metasys)			
2.1	MS-NAE-4510-2	un	2
2.2	Módulo Field Server FSB3510	un	1
2.3	Metasys-IOM4710-0	un	52
2.4	Metasys-FEC2610-0	un	13
2.5	Metasys-IOM4710-0	un	1
2.6	Metasys-FEC2610-0	un	1
2.7	Metasys-IOM4710-0	un	1
2.8	Metasys-FEC2610-0	un	1
2.9	Metasys-FEC2610-0	un	1
SISTEMA DE ADETECCÃO E ALARME DE INCÊNDIO (Integração do sistema através da Johnson Controls / honeywell)			
3.1	Placa JCPU2-640E-PO	un	1
3.2	Placa com Display JNCA-2-PO	un	1
3.3	Placa fonte CPS v1.0 200v	un	1
3.4	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	un	4
3.5	Placa Bacnet-GW-3	un	1
3.6	Placa Principal JCPU2-3030ND-PO	un	1
3.7	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	un	10
3.8	Placa de comunicação entre centrais BACNET / RS 485	un	1
3.9	Placa Fonte APS2-6RE 220v	un	2

3.10	Fonte Nobreak AMPS-24E	un	1
3.11	Quadro Repetidor Sala da Brigada JNCA2	un	1
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS (Integração do sistema através da Johnson Controls / honeywell)			
4.1	Placa FCPS-24FSPCA Rev. 5	un	2
4.2	Booster Actuador part. 428949-1	un	4
4.3	Cilindro ISO 4705 K5 760T 300BAR	un	4
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (Integração do sistema através da Johnson Controls / Metasys / P2000)			
5.1	CK 722	un	2
5.2	Fonte Nobreak SPS-5CE-24Vdcc 5A	un	1
5.3	Fonte Nobreak SPS-5CE-24Vdcc 5A	un	8
5.4	Card Key RDR2S	un	24
5.5	Estação de registro cadastramento com monitor 17	un	2
5.6	Catraca gabinete tipo balcão inox acabamento externo em aço inox escovado, mecanismo bidirecional , 3 braços 90 graus em aço inox escovado, 2 sensores óticos, 2 eletroímãs e cofre coletor	un	10
5.7	Leitor biométrico bioclass	un	11
5.8	Cancela motomatizada braço de 3,0m	un	1

5.13.4.2. Caso seja necessário a substituição de algum dos insumos relacionados acima, a CONTRATADA deverá solicitá-lo à CONTRATANTE mediante relatório técnico emitido por empresa autorizada, discriminando exatamente quais serão os insumos que deverão ser substituídos. Caso a especificação fornecida pela CONTRATADA não estiver correta, esta reembolsará a CONTRATANTE.

5.13.4.3. Casos seja constatado que a CONTRATADA deu causa a avaria do componente da tabela acima (Ex: uso inadequado, falta de manutenção no sistema de automação ou no sistema de SPDA/força que ocasione avaria no componente, etc) esta deverá arcar com todas as despesas inerentes.

5.13.4.4. Os insumos fornecidos a CONTRATADA deverão ser instalados e configurados pela mesma, devendo esta realizar todos os testes e procedimentos necessários para seu funcionamento, inclusive as atualizações do sistema necessárias.

5.14. Uniformes

5.14.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.14.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Calça brim
- Blusa Polo

5.14.2.1. Fornecimento de 2 (Dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.14.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.14.4. O calçado de Segurança, por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual, por isso deverá seguir todas as exigências legais e de normas de segurança relacionadas à EPI's.

5.14.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.14.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.14.6.1. A empresa CONTRATADA deverá substituir de imediato qualquer peça do uniforme danificada ou manchada, sem ônus para o empregado.

5.14.7. Os profissionais deverão andar sempre uniformizados dentro das dependências da CONTRATANTE.

5.14.8. A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação para todos os seus funcionários, que deverão utilizá-lo durante toda a jornada de trabalho.

5.14.8.1. Os crachás deverão possuir, no mínimo: nome completo, nome da CONTRATADA e logotipo, foto 3x4 do funcionário, função, e preferencialmente ser de plástico PVC.

5.14.9. Imediatamente no início da vigência do Contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários para execução dos serviços abrangidos pelo contrato, sendo a reposição feita sempre que necessário.

5.14.9.1. Os equipamentos de segurança deverão estar de acordo com as exigências legais na área de Segurança e Saúde do Trabalhador e normas Técnicas vigentes. Aqueles com certificação obrigatória pelo INMETRO devem observar o que se é exigido.

5.14.9.2. A qualquer dano no equipamento ou data de validade vencida, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.14.10. O uso de uniformes, EPI's e crachá deverá ser observado pelos profissionais sem dedicação de Mão de Obra Exclusiva quando da prestação dos serviços dentro das dependências do Instituto.

5.15. Critérios de documentação e registro

5.15.1. A estrutura de documentação e registro de informações deve ser concebida para propiciar evidências da gestão do programa da manutenção, custo x benefício na realização dos serviços, redução da incerteza no planejamento, projeto e execução das manutenções e auxílio na programação e planejamento de futuras intervenções.

5.15.1. Deverão ser emitidas Ordens de Serviço específicas para cada tipo de serviço executado:

- a) inspeção e manutenção preventiva;
- b) manutenção corretiva;
- c) serviços eventuais.

5.15.1.1. Se durante a execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva, forem executados serviços de manutenção corretiva, estes deverão ter Ordens de Serviço específicas.

5.15.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- a) nº da Ordem de Serviço;
- b) tipo de atendimento (Inspeção e manutenção preventiva; manutenção corretiva; manutenção corretiva; ou serviços eventuais);
- c) local de execução;
- d) responsável pela abertura da OS;
- e) data e horário de abertura da OS;
- f) data e horário de chegada dos profissionais na Unidade;
- g) data e horário conclusão definitiva dos serviços;
- h) e o serviço foi realizado através de subcontratação;
- i) descrição da ocorrência/chamado;
- j) descrição do atendimento e das medidas tomadas;
- k) peças e equipamentos substituídos e/ou utilizados, descrevendo, no mínimo, o tipo de peça/equipamento, a marca, a unidade de medição (Kg, und, m...) e a quantidade.
- l) profissionais que atuaram no atendimento, com nome, qualificação e respectiva assinatura;
- m) campo para observações do responsável pela conferência e ateste da OS; e
- n) nome e assinatura do responsável pela conferência e ateste da OS;

5.15.2.1. Todos os dados das Ordens de Serviço deverão ser preenchidos de forma legível e disponíveis para prover evidências da efetiva realização das manutenções.

5.15.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Relatório Técnico Mensal de Manutenção, que consiste em relatório consolidado com descrição dos serviços executados e deverá conter, no mínimo:

- a) Ordens de Serviço devidamente preenchidas e assinadas;
- b) descrição dos serviços executados, por imóvel e sistema, com a identificação das respectivas Ordens de Serviço e composições de custos, se for o caso;
- c) relação nominal dos profissionais que executaram algum serviço do objeto do contrato no mês de aferição, inclusive referente a parcelas sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- d) descrição dos materiais utilizados no período, indicando marca, valor, unidade e quantidade;
- e) descrição de não conformidades e patologias verificadas durante a execução dos serviços, relatando suas causas e soluções; e

f) descrição de pontos de melhorias verificadas, indicando o tipo de serviço a ser executado (pintura, execução de guarda corpo, melhorias na sinalização, etc).

5.15.3.1. O Relatório Técnico Mensal de Manutenção deverá ser elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos pelo contrato.

5.15.4. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar informações referentes ao Programa de Manutenção.

5.15.5. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá consolidar todas as informações pertinentes ao programa de manutenção e entregá-las à CONTRATANTE.

5.16. Gerenciamento dos serviços de manutenção

5.16.1. A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Gerenciamento fornecido pela CONTRATANTE, que contempla as rotinas de planejamento, de programação, de execução e de controle das ordens de serviço, preenchimento e controle dos relatórios diversos.

5.16.2. Qualquer dado que seja solicitado pela CONTRATANTE (relatórios, gráficos de consumo de mão de obra e insumos, etc) deverá ser fornecido pela CONTRATADA nos critérios estabelecidos.

5.17. Especificação da garantia do serviço

5.17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.19. Sobre os sistemas de automação e controle

5.19.1. Entende-se como sistemas de automação e controle da Edificação os seguintes subsistemas presente na Sede da Administração Central do INSS:

1. Sistema de CFTV
2. Sistema de automação predial
3. Sistema de detecção e alarme incêndio
4. Sistema de combate a incêndio por gás
5. Sistema de controle de acesso

5.19.2. As rotinas de inspeção e manutenção relacionadas a esses sistemas estão discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência. De mesmo modo, encontra-se neste Anexo e no item 15.3. deste TR os materiais que não estão sob a responsabilidade de fornecimento por parte da Contratada e os procedimentos a serem tomados quando da falha em algum desses itens.

5.19.3. Considerando que algumas intervenções a serem realizadas envolvem a necessidade de assistência técnica especializada da empresa detentora do know-how, a saber Jonhsos Controls, foi realizada cotação e considerada na parcela de serviços subcontratáveis do orçamento estimativo a prestação de serviços de inspeção por parte da supracitada empresa, sendo considerado 4 visitas anuais.

5.19.4. Informa-se que, paralelamente a este certamente, existe um processo para fornecimento de sistema de controle de acesso, gerenciamento predial e combate a incêndio para Administração Central do INSS/DF ou atualização do sistema atualmente instalado (Processo SEI INSS: 35014.044395/2023-82). Devido a isso, a depender da futura solução adotada, poderão ser realizados unilateralmente pelo INSS ajustes no escopo da contratação:

5.19.4.1. Caso a solução encontrada para esta demanda seja a atualização do sistema existente, não haverá nenhuma modificação na prestação do serviço deste TR e a lista das peças que estarão fora da cobertura do contrato deverá ser atualizada.

5.19.4.2. Caso a solução encontrada para esta demanda seja a instalação de um novo sistema (isto é, de outra empresa) incluindo a manutenção especializada pela nova fabricante, esses sistema não pertencerão mais ao escopo do contrato e o seguinte item será excluído do orçamento: "Johnson Controls - Visita técnica para inspeção no funcionamento dos sistemas de automação Controle de acesso e Alarme e Detecção de Incêndio".

5.19.4.3. Caso a solução encontrada para esta demanda seja a instalação de um novo sistema (isto é, de outra empresa) sem a manutenção especializada pelo novo fabricante, o seguinte item "Johnson Controls - Visita técnica para inspeção no funcionamento dos sistemas de automação Controle de acesso e Alarme e Detecção de Incêndio". deverá ser suprimido e um novo item incluído, a saber: "Empresa X (Fabricante(s) dos sistemas de automação) - Visita técnica para inspeção no funcionamento dos sistemas de automação, controle de acesso e alarme e detecção de incêndio", a ser cotado com a fabricante do novo sistema e a lista das peças que estarão fora da cobertura do contrato deverá ser atualizada.

5.19.4.4. Soluções diferentes das supracitadas serão alvo de análise específica por parte da Administração.

5.19.4.5. As eventuais alterações serão realizadas na forma do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.19.5. Considerando que não há posto de mão de obra com dedicação exclusiva especializada e unicamente direcionada para os sistemas de automação e que não se verifica impacto sobre a lista de materiais, não será necessária a redução de nenhum outro item/valor nos demais subitens que não relacionados acima.

5.20. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20.1. Os critérios utilizados para orçamentação da parcela fixa do contrato, em especial aqueles relacionados à precificação dos postos de trabalho com dedicação exclusiva encontram-se devidamente evidenciados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5.20.2. No que concerne ao dimensionamento da mão de obra, esclarece-se que na planilha de custo e formação de preço do Eletricista foi considerado o respectivo adicional de periculosidade. Considerando o discriminado no item 16.3 da NR 16, na qual esclarece que a responsabilidade de caracterização da situação de periculosidade para fins de pagamento do respectivo adicional é do empregador (isto é, da Contratada) e de modo a preservar a competitividade, igualdade e impessoalidade do certame, estabelece-se a seguinte instrução: **É obrigatória a cotação do adicional de periculosidade para o posto de trabalho "Oficial de Manutenção - B (Eletricista)" para todas as licitantes.**

5.20.3.1. Na fase de execução contratual, quando da emissão e entrega obrigatória do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, conforme NR 1, e seus respectivos reflexos sobre a NR 16, caso seja constatado que o posto de trabalho do Eletricista não faz jus ao pagamento do adicional de periculosidade, tal valor (e respectivos reflexos) será retirado da parcela fixa do contrato e caso tenha-se pago alguma fatura contratual incluindo, seu valor será glosado na fatura subsequente.

5.20.3. No Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, é possível obter informações utilizadas no dimensionamento dos subitens 1.2 e 1.3, a serem pagos sob demanda durante a contratação da Administração, entre eles:

- a) histórico de Ordens de Serviço;
- b) histórico de consumo de materiais;
- c) relatório de inspeção em imóveis funcionais;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período do contrato.

6.7.1. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.16. No cumprimento de suas atribuições a Fiscalização Técnica deverá considerar os aspectos técnicos, mediante aos seguintes indicadores e respectivos níveis de serviço, conforme o caso:

Indicador	Descrição	Nível de serviço aceitável
Nível de resposta da contratada no atendimento dos serviços corretivos	Tempo médio entre o recebimento da Ordem de Serviço e a conclusão adequada dos serviços	Conforme definido em "Níveis de anormalidade e prazos de atendimento"

Nível de atendimento dos serviços eventuais	Prazo de execução adequado dos serviços eventuais solicitados	Conforme definido em "Níveis de anormalidade e prazos de atendimento"
Nível de periodicidade de execução das rotinas de inspeção e manutenção preventiva	Periodicidade de execução adequada das rotinas de inspeção e manutenção preventiva estabelecido no Programa de Manutenção	Execução da das rotinas inspeção e manutenção preventiva no mês definido no Programa de Manutenção
Nível de qualidade da documentação e registro	Verificação da qualidade dos registros de manutenção	Preenchimento completo de todos os dados da Ordem de Serviço e do Relatório Mensal de atividades

6.17. Os indicadores e seus respectivos níveis de serviço devem ser avaliados constantemente pela fiscalização técnica, utilizando-se de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados acordados.

6.18. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.22.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.22.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.22.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
- 6.22.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.22.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.22.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.22.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.22.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.22.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.22.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.22.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.22.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.22.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.22.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.22.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.22.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- 6.22.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.22.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.22.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.22.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.22.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.22.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.22.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.22.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.22.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.22.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.22.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.22.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.22.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.22.23 O controle de ponto dos funcionários com dedicação exclusiva deverá ser realizado mediante ponto biométrico.

Gestor do Contrato

- 6.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para a execução dos serviços de inspeção e manutenção preventiva, a CONTRATADA será remunerada mensalmente através de parcela fixa, que inclui os custos com a mão de obra com dedicação exclusiva e seus respectivos deslocamentos, materiais de consumo/miudezas, equipamentos e ferramentas (Subitem 1.1 - Manutenção Predial - Parcela Fixa), de acordo com o valor ofertado pela CONTRATA para este subitem.

7.3.2. Os serviços de manutenção corretiva (inclusive os pré-aprovados) realizados pela mão de obra com dedicação exclusiva deverão ser dimensionados através de composições de custos, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo remunerados pelo subitem 1.2 (Manutenção Predial - Parcela sob demanda), de acordo com os preços estabelecidos pela Administração no orçamento estimativo, aplicando sobre eles o desconto ofertado pela Contratada para este Subitem.

7.3.2.1. Nos casos supracitados, as composições de custo deverão abarcar somente os materiais (exceto materiais de consumo/miudezas) utilizados na execução dos serviços, visto que a mão de obra com seus respectivos custos de deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos e ferramentas já encontram-se remuneradas no Subitem 1.1 da contratação (Manutenção Predial - Parcela Fixa).

7.3.2.2. Nestes casos deverá ser considerado o BDI diferenciado na composição.

7.3.3. Nos casos em que a inspeção, manutenção preventiva e/ou corretiva forem realizadas por profissionais especializados, que não estão contemplados na lista de mão de obra com dedicação exclusiva, tais serviços deverão ser dimensionados através de composições de custos, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo remunerados pelo subitem 1.2 (Manutenção Predial - Parcela sob demanda), de acordo com os preços estabelecidos pela Administração no orçamento estimativo, aplicando sobre eles o desconto ofertado pela Contratada

para este Subitem, sendo que as composições de custo deverão abarcar a mão de obra e materiais (exceto materiais de consumo/miudezas) utilizados na execução dos serviços.

7.3.3.1. Nos casos supracitados não serão considerados custos de deslocamentos.

7.3.4. Os serviços eventuais, incluindo aqueles executados nos imóveis funcionais, deverão ser dimensionados através de composições de custos, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo remunerada pelo subitem 1.3 (Serviço Eventual - Parcela sob demanda), de acordo com os preços estabelecidos pela Administração no orçamento estimativo, aplicando sobre eles o desconto ofertado pela Contratada para este Subitem.

7.3.4.1. Na hipótese de serviços eventuais realizados pela mão de obra com dedicação exclusiva, conforme disposto neste Termo de Referência, os valores referentes à mão de obra deverão ser suprimidos das respectivas composições de custos e o BDI considerado para os materiais será o diferenciado.

7.3.4.2. A Contratada não deverá fazer jus ao pagamento referente a deslocamento e transporte na execução dos serviços eventuais.

7.3.5. Para o pagamento das parcelas referentes aos serviços/insumos abrangidos pelo Subitem 1.2 (Manutenção Predial - Parcela sob demanda) e/ou Subitem 1.3 (Serviço Eventual - Parcela sob demanda) deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

<p>Pserviço/insumo = Referência x (1 - Dsb)</p> <p>Onde:</p> <p>Pserviço/insumo = Preço final do serviço/insumo, a ser pago à Contratada</p> <p>Referência = Preço de referência da Administração, conforme orçamento estimativo</p> <p>Dsb ¹ = Desconto ofertado na licitação pela Contratada para o respectivo Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do caso concreto), obtido da seguinte forma:</p> $Dsb = 1 - VSB_{contratada} / VSB_{referência}$ <p>VSB_{contratada} = Valor do Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do caso concreto) ofertado pela Contratada</p> <p>VSB_{referência} = Valor do Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do caso concreto) do orçamento de referência da Administração</p> <p>¹ Ao se considerar o Desconto Ofertado na Licitação pela Contratada para o respectivo Subitem na fórmula acima, o Preço do Serviço/Insumo considera para fins de pagamento o BDI da contratada apresentado na licitação.</p>

7.3.6. Nos termos do art. 23, §2ª da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 e do Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, em caso de inviabilidade da definição dos custos de insumos/serviços abrangidos pelo Subitem 1.2 (Manutenção Predial - Parcela sob demanda) e/ou Subitem 1.3 (Serviço Eventual - Parcela sob demanda) mediante tabela SINAPI, a estimativa poderá ser apurada por meio de:

- a) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
- d) pesquisa de mercado.

7.3.6.1. Para a realização da pesquisa de mercado supracitada, a Contratada deverá apresentar proposta, com base em pesquisa realizada junto a, pelo menos, três fornecedores, e a Contratante, com base em pesquisa por ela realizada junto a, pelo menos, três fornecedores, confirmará ou não o preço proposto.

7.3.6.2. Para estes casos, deverá ser aplicado sobre os custos obtidos o BDI estimado pela Administração no Orçamento Estimativo e o desconto ofertado pela Contratada na licitação. Além disso, o valor obtido deverá ser retroagido à data-base do orçamento estimativo da Administração.

7.3.6.3. Para estes casos excepcionais deverá ser utilizada a seguinte fórmula para obtenção dos valores a serem pagos à contratada:

$$P_{\text{serviço/insumo}} = C_{\text{serviço/insumo}} \times BDI_{\text{referência}} \times (1 - D_{\text{sb}}) \times [1 + (I_{\text{db}} - I_{\text{dp}}) / I_{\text{db}}]$$

Onde:

$P_{\text{serviço/insumo}}$ = Preço final do serviço/insumo a ser pago à Contratada

$C_{\text{serviço/insumo}}$ = Custo do serviço/insumo obtido por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

$BDI_{\text{referência}}$ = BDI do orçamento estimativo da Administração (convencional ou diferenciado, a depender da situação)

D_{sb} = Desconto ofertado na licitação pela Contratada para o respectivo Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do serviço/insumo para o caso concreto), obtido da seguinte forma:

$$D_{\text{sb}} = 1 - VSB_{\text{contratada}} / VSB_{\text{referência}}$$

$VSB_{\text{contratada}}$ = Valor do Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do caso concreto) ofertado pela Contratada

$VSB_{\text{referência}}$ = Valor do Subitem (1.2 ou 1.3, a depender do caso concreto) do orçamento de referência da Administração

I_{db} = Índice na data-base do orçamento estimativo ou do último reajuste de preços

I_{dp} = Índice na data presente

Índice de Referência: INCC

7.3.7. O pagamento dos serviços deverá considerar às respectivas cláusulas contratuais sobre o tema e os respectivos valores atualizados, a exemplo de reajuste, repactuações e reequilíbrios econômicos.

Do recebimento

7.4. Mensalmente, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. O período de aferição será do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês curso, com o primeiro e último período proporcional.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.31. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.32. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.33. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.35. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.36. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.36.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.36.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.36.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 7.36.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.36.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.
- 7.37. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.38. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.39. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.40. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.41. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.42. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.43. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será:

- a) Para a parcela fixa: regime de “empreitada por preço global”
- b) Para as parcelas sob demanda: regime de “empreitada por preço unitário”.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado a parte do objeto sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para a parte do objeto sujeita ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.4.2. valores unitários, conforme valores dos subitens da licitação, obtido no orçamento estimativo da Administração através de desconto proporcional e uniforme sobre cada material/serviço.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia/Arquitetura, expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.37.1. Engenheiro Eletricista:
- Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, barramento blindado, incluindo rede aterrada e estabilizada;
 - Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores eletrônicos de tensão trifásica e no breaks;
 - Manutenção de sistema de automação, incluindo sistema de detecção e alarme de incêndio;
 - Manutenção de SPDA.
- 8.37.2. Engenheiro Civil / Arquiteto:
- Manutenção de sistema de combate a incêndio, extintores portáteis, rede de hidrantes e sprinklers;
 - Manutenção em instalações hidrossanitárias; e
 - Manutenção em instalações civis (estrutura, esquadrias, pisos e revestimentos, etc).
- 8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Manutenção preventiva e corretiva (ou construção e/ou instalação) de instalações elétricas prediais de baixa tensão (380V/220V) com capacidade instalada mínima de 225 kVA, em edificação(ões) de no mínimo 5 pavimentos ou área mínima total de 9.500,00 m²;

8.40.2. Manutenção de instalações hidrossanitárias (ou construção e/ou instalação) prediais em edificação(ões) totalizando uma área mínima total de 9.500,00 m² ou em prédio(s) de no mínimo 5 pavimentos;

8.40.3. Manutenção (ou construção e/ou instalação) de sistemas de combate a incêndio, em edificação(ões) totalizando uma área mínima total de 9.500,00 m² ou em prédio(s) de no mínimo 5 pavimentos;

8.40.4. Manutenção (ou construção e/ou instalação) de rede elétrica estabilizada e aterrada para microcomputadores e /ou computadores e periféricos, com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos estabilizados e aterrados, em edificação(ões) de no mínimo 5 pavimentos ou área mínima total de 9.500,00 m²;

8.40.5. Manutenção (ou construção e/ou instalação) em rede lógica (informática) com no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos físicos, em edificação(ões) de no mínimo 5 pavimentos ou área mínima total de 9.500,00 m²;

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.449.430,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.449.430,12 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo, anexo a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA - NACIONAL
- Grupo de Natureza da Despesa: 3

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLANDO MAXWELL MENDES

Equipe de planejamento da contratação - Integrante Técnico / Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 12:45:46.

COARACY JORGE CARNEIRO SERRA

Equipe de planejamento da contratação - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 12:26:44.

CLAUDIA CURITIBA DA SILVA

Equipe de planejamento da contratação - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 12:21:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (421.99 KB)
- Anexo II - NAO UTILIZACAO DE COOPERATIVA.pdf (112.2 KB)
- Anexo III - 02 - ESPECIFICACOES TECNICAS REV 2.pdf (603.4 KB)

Anexo I - IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Introdução

Este documento descreve o procedimento a ser adotado para aferição da qualidade dos serviços prestados no contrato nº, que tem como objeto a execução de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, e serviços eventuais nas Unidades vinculadas à Administração Central do Instituto Nacional do Seguro Social.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

Indicadores

A avaliação da Contratada na prestação do objeto em relação aos aspectos técnicos se fará por meio de análise dos seguintes indicadores:

Indicador 01: Nível de resposta da contratada no atendimento dos serviços corretivos (Nmc)	
Item	Descrição
Finalidade	Refletir o desempenho na prestação dos serviços de manutenção corretiva
Meta a cumprir	$Nmc \geq 95\%$
Instrumento de medição	- Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Ordens de Serviços - Relatório mensal de serviços executados
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico, com base nas informações colhidas nos instrumentos de medição, listará os serviços de manutenção corretiva no mês de aferição e verificará quais serviços foram executados dentro do prazo estipulado conforme "Níveis de anormalidade e prazos de atendimento"
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$Nmc = \frac{(\sum \text{SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EXECUTADOS NO PRAZO})}{(\sum \text{SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EXECUTADOS})}$
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato já se afere o Indicador. Nos 2 primeiros meses não serão consideradas as faixas de ajuste para fins de pagamento.
Faixas de ajuste no pagamento	$Nmc \geq 95\%$: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal $90\% \leq Nmc < 95\%$: Pagamento de 97,5% do valor do faturamento mensal $Nmc < 90\%$: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal
Sanções	Duas ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência.
Observação Poderão ser aplicadas sanções referentes ao descumprimento de Ordens de Serviços específicas. Por exemplo: Atraso na execução de determinada Ordem de Serviço por mais de 2 meses.	

O Fiscal Técnico deverá realizar a análise dos serviços de manutenção corretiva realizados, verificando a aplicabilidade do mecanismo de cálculo, levando em consideração, por exemplo, atraso na entrega do serviço por motivo de força maior, caso fortuito ou devido a solicitações da própria Contratante.

Indicador 02: Nível de atendimento dos serviços eventuais (Nse)	
Item	Descrição
Finalidade	Refletir o desempenho na prestação dos serviços eventuais solicitados
Meta a cumprir	Nse \geq 95%
Instrumento de medição	- Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Ordens de Serviços - Relatório mensal de serviços executados
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico, com base nas informações colhidas nos instrumentos de medição, listará os serviços eventuais realizados no mês de aferição e verificará quais serviços foram executados dentro do prazo acordado entre a Contratada e a Contratante.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$\text{Nse} = \frac{(\sum \text{SERVIÇOS EVENTUAIS EXECUTADOS NO PRAZO})}{(\sum \text{SERVIÇOS EVENTUAIS EXECUTADOS})}$
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato já se afere o Indicador. Nos 2 primeiros meses não serão consideradas as faixas de ajuste para fins de pagamento.
Faixas de ajuste no pagamento	Nse \geq 95%: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal 90% \leq Nse < 95%: Pagamento de 97,5% do valor do faturamento mensal Nse < 90%: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal
Sanções	Duas ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência.
Observação	
<p>Poderão ser aplicadas sanções referentes ao descumprimento de Ordens de Serviços específicas. Por exemplo: Atraso na execução de determinada Ordem de Serviço por mais de 2 meses.</p> <p>O Fiscal Técnico deverá realizar a análise dos serviços eventuais realizados, verificando a aplicabilidade do mecanismo de cálculo, levando em consideração, por exemplo, atraso na entrega do serviço por motivo de força maior, caso fortuito ou devido a solicitações da própria Contratante.</p>	

Indicador 03: Nível de periodicidade de execução das rotinas de inspeção e manutenção preventiva (Nmp)	
Item	Descrição
Finalidade	Refletir o desempenho na prestação das rotinas de Inspeção e Manutenção Preventiva

Meta a cumprir	$Nmp \geq 95\%$
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Ordens de Serviços - Relatório mensal de serviços executados
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico, com base nas informações colhidas nos instrumentos de medição, verificará quais rotinas preventivas estavam previstas para o mês de aferição e quais foram efetivamente executadas, obtendo a razão entre elas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$Nmp = (\sum \text{ROTINAS EFETIVAMENTE EXECUTADAS}) / (\sum \text{ROTINAS PREVENTIVAS PREVISTAS})$
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato já se afere o Indicador. Nos 2 primeiros meses não será considerado as faixas de ajuste para fins de pagamento.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - $Nmp \geq 95\%$: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal - $90\% \leq Nmp < 95\%$: Pagamento de 97,5% do valor do faturamento mensal - $Nmp < 90\%$: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal
Sanções	- Duas ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência
<p>Observação</p> <p>Poderão ser aplicadas sanções referentes ao descumprimento de Ordens de Serviços específicas. Por exemplo: Atraso na execução de determinada Ordem de Serviço por mais de 2 meses.</p> <p>O Fiscal Técnico deverá realizar a análise das rotinas preventivas realizadas, verificando a aplicabilidade do mecanismo de cálculo, levando em consideração, por exemplo, atraso na entrega do serviço por motivo de força maior, caso fortuito ou devido a solicitações da própria Contratante.</p>	

Indicador 04: Nível de qualidade da documentação e registro (Nqr)	
Item	Descrição
Finalidade	Refletir a qualidade da documentação e registro, nos termos do Capítulo 7 da ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão da manutenção
Meta a cumprir	$Nqr \geq 95\%$
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Ordens de Serviços - Relatório mensal de serviços executados
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico, com base nas informações colhidas nos instrumentos de medição, verificará se a documentação produzida pela Contratada, em especial em relação a cada uma das Ordens de Serviço e o

	Relatório Mensal de serviços executados, encontram-se com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$Nqr = (\sum \text{DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS}) / (1 + \sum \text{ORDENS DE SERVIÇOS})$
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato já se afere o Indicador. Nos 2 primeiros meses não será considerado as faixas de ajuste para fins de pagamento.
Faixas de ajuste no pagamento	- $Nqr \geq 95\%$: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal - $90\% \leq Nqr < 95\%$: Pagamento de 97,5% do valor do faturamento mensal - $Nqr < 90\%$: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal
Sanções	- Três ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência
Observação	

Percentuais de liberação da fatura

Os valores proporcionais das faturas mensais para fins de pagamento dos serviços prestados ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, da seguinte forma:

$$\% \text{ de liberação da fatura} = 100\% - (400\% - \text{FANmc} - \text{FANse} - \text{FANmp} - \text{FANqr})$$

Onde:

FANmc = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 01

FANse = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 02

FANmp = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 03

FANqr = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 04

Dessa forma, o valor final da fatura para fins de pagamento, em relação a aplicação do Instrumento de Medição dos Resultados, poderá variar entre 100% à 80%, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas em contrato.

Definição de conceito e desempenho geral para o mês de aferição

Com base nos resultados aferidos através do IMR, o Fiscal Técnico deve emitir o conceito e desempenho da Contratada para o mês de aferição, considerando os seguintes critérios:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: Quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento de 100% do faturamento total mensal;

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: Quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento de até 95% do faturamento total mensal;

Conceito Geral Ruim e Desempenho Não Recomendado: Quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento inferior a 95% do faturamento total mensal.

Responsabilidade

Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização

compilar as informações colhidas junto às Ordens de Serviço, Relatório Mensal de atividades executadas e os gerados por si, emitindo o IMR;

emitir a Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor;

encaminhar ao Gestor do Contrato o IMR, a avaliação de conceito e desempenho do fornecedor e o percentual da liberação do faturamento total referente aos serviços prestados junto ao Recebimento Provisório; e

Auxiliar a Gestão contratual na resolução de dúvidas de cunho técnico referentes a prestação do serviço.

Gestor do contrato

consolidar as avaliações recebidas pela Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização;

comunicar a Contratada a Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor e valor definitivo de liberação da fatura; e

solicitar a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

Procedimento

Conforme critérios de recebimento provisório e ateste dos serviços definidos no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após o recebimento de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da Contratada, a Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização deverá:

Compilar as informações colhidas junto às Ordens de Serviço, Relatório Mensal de atividades executadas e os gerados por si;

Emitir o IMR;

Emitir a avaliação de conceito e desempenho do Fornecedor;

Emitir o percentual de liberação da fatura em relação a aferição dos aspectos técnicos contratuais; e

Encaminhar todas as supracitadas informações junto ao termo de recebimento provisório para o Gestor do contrato.

Em até 10 (dez) dias após o recebimento das informações geradas pela Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização, a Gestão deverá consolidar e comunicar a Contratada sobre:

Nota final apurada no IMR com o respectivo Relatório;

Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor;

Valor final de liberação da fatura;

Se, de acordo com o estabelecido no IMR, a Contratada for passível de aplicação de sanções contratuais, caberá à Gestão o início do respectivo processo, respeitado sempre o contraditório e a ampla defesa.

Documentação de apoio

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE IMR					
Nº CONTRATO					
PERÍODO DE AFERIÇÃO					
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
Indicador 01: Nível de resposta da contratada no atendimento dos serviços corretivos (Nmc)					
Item	Nº da O.S. - Manutenção Corretiva	O.S. foi devidamente preenchida?	Prazo de entrega acordado	Prazo de entrega efetivamente realizado	Prazo foi cumprido?

1	...	Sim / Não	.../.../...	.../.../...	Sim / Não
...
Total de O.S. – Serviço corretivo		...			
Total de O.S. – Serviço corretivo em que foram cumpridos os prazos acordados		...			
Nmc (%)		...			
FANmc (%) Nmc \geq 95% => FANmc = 100% 90% \leq Nmc < 95% => FANmc = 97,5% Nmc < 90% => FANmc 95%		...			

Indicador 02: Nível de atendimento dos serviços eventuais (Nse)					
Item	Nº da O.S. - Serviço de eventuais	O.S. foi devidamente preenchida?	Prazo de entrega acordado	Prazo de entrega efetivamente realizado	Prazo foi cumprido?
1	...	Sim / Não	.../.../...	.../.../...	Sim / Não
...
Total de O.S. – Serviço Eventual		...			
Total de O.S. – Serviço Eventual em que foram cumpridos os prazos acordados		...			
Nse (%)		...			
FANse (%) Nse \geq 95% => FANse = 100% 90% \leq Nse < 95% => FANse = 97,5% Nse < 90% => FANse 95%		...			

Indicador 03: Nível de periodicidade de execução das rotinas de inspeção e manutenção preventiva (Nmp)				
Item	Rotinas de Manutenção Preventiva previstas para o período	Foi executada?	Nº da O.S.	O.S. foi devidamente preenchida?
1	APS 1 - Mensal	Sim / Não	...	Sim / Não
2	APS 1 - Limpeza Reservatório	Sim / Não	...	Sim / Não
3	APS 2 - Trimestral	Sim / Não	...	Sim / Não
...

Total de rotinas preventivas previstas para o período de aferição	...
Total de rotinas preventivas efetivamente executadas	...
Nmp (%)	...
FANmp (%) Nmp \geq 95% => FANmp = 100% 90% \leq Nmp < 95% => FANmp = 97,5% Nmp < 90% => FANmp = 95%	...
Indicador 04: Nível de qualidade da documentação e registro (Nqr)	
O Relatório Técnico Mensal de Manutenção foi devidamente preenchido?	
<i>Sim / Não</i>	
Total de O.S. + 1 (Relatório Mensal)	...
Total de documentos devidamente preenchidos	...
Nqr (%)	...
FANqr (%) Nqr \geq 95% => FANqr = 100% 90% \leq Nqr < 95% => FANqr = 97,5% Nqr < 90% => FANqr 95%	...
% de liberação da fatura 100% - (400% - FANmc - FANse - FANmp - FANqr)	...
Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor	...
Observações ...	
Local e data	
_____ Assinatura do Fiscal Técnico	

Disposições finais

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a empresa, CNPJ nº e é parte integrante do Contrato nº decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº....., que tem como objeto a execução de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, e serviços eventuais nas Unidades vinculadas à Administração Central do Instituto Nacional do Seguro Social.

Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Local e data

Contratada

Contratante

Anexo II - NAO UTILIZACAO DE COOPERATIVA.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador - Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

**Anexo III - 02 - ESPECIFICACOES TECNICAS REV 2.
pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1. ROTINAS MÍNIMAS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (E CORRETIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS)

1.1. INSTALAÇÕES CIVIS

1.1.1. ESTRUTURA

Frequência Anual

- a) Verificação e avaliação de esforços, desgastes, dilatação, quebras, fissuras, trincas, rachaduras, fendas e recalques, identificando se as mesmas encontram-se em elementos estruturais (concreto armado, aço, madeira, alvenaria autoportante ou outro sistema estrutural que integre os edifícios abrangidos pelo contrato). Caso encontrado alguma dessas anomalias, verificar se a peça lesada está submetida, por algum agente externo (presença de água, por exemplo), ou a um processo de deterioração progressiva. Verificar possíveis causas e descrever em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias realizando os reparos nos casos possíveis.
- b) Verificar a estabilidade ou progresso da anomalia, identificando se a mesma é ativa (que ainda está se movimentando) ou passiva (a movimentação já ocorreu e já se estabilizou).
- c) Verificar a magnitude da abertura. Recomenda-se que em qualquer caso onde sejam observadas mais largas do que a espessura de 0,5 mm, recorra-se a um profissional habilitado e qualificado.
- d) Avaliação da impermeabilização dos elementos estruturais.
- e) Verificar deteriorações em elementos estruturais (concreto armado, aço, madeira, alvenaria autoportante ou outro sistema estrutural que integre os edifícios abrangidos pelo contrato) decorrentes de infiltrações de água.
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

- I - A manutenção aqui descrita deverá ser acompanhada por Relatório Técnico. Este deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, tendo sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrado no órgão competente.
- II - Impermeabilização das lajes de cobertura atingidas por infiltrações de água deverão ser refeitas com tratamento de todas as juntas de dilatação.
- III - Depois de sanados os problemas relativos à presença de infiltrações de água, as estruturas de concreto aparentes internas e externas, bem como aquelas revestidas que já apresentam manchas amarronzadas da corrosão de armadura, deslocamentos, fissurações etc.:
 - As mesmas deverão ser restauradas;
 - Todo o concreto deslocado e sem aderência deverá ser removido;
 - Deverá ser verificado quanto à camada e espessura de cobrimentos, tal que devem ser obedecidos os parâmetros das normas técnicas vigentes;
 - Deverá ser verificado as profundidades de carbonação, por teste de indicação de pH (indicador – fenoftaleína), se necessário;
 - Deverá ser removida o concreto carbonatado e verificado a extensão da corrosão das barras de aço, bem como suas profundidades (só armadura de pele ou armações principais);



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- Deverá ser removido o óxido de ferro, produto da corrosão, pelo processo abrasivo ou outro equivalente, e verificação das secções de aço resultantes;
- Deverá ser observado as perdas maiores de secção de aço acima de 10% e observado a necessidade de remoção de profundidades muito acentuadas de concreto, sendo assim, necessidade de se calcular projetos de escoramentos e resistências residuais dos elementos estruturais;
- Verificado a necessidade de realizar ponte de aderência química entre camadas de concreto a serem recuperadas;
- Deverá ser aplicado, quando necessário, inibidores de corrosão, por exemplo: base zinco, nas barras de aço;
- Deverá ser verificação a necessidade de estucamentos e aumento de cobrimentos mínimos em trechos onde não existem os mesmos, conforme determina a norma;
- Deverá ser executada limpeza geral de toda a estrutura, remoção de manchas de fuligem e microrganismos, lavagem geral com detergente neutro, estucamentos pontuais para recomposição de superfícies e aplicação de verniz base acrílica para áreas externas e base epóxi para áreas internas, considerando o concreto armado aparente;
- Para o concreto armado revestido, realizar a recomposição do revestimento, verificando sua aderência ao concreto, bem como as camadas periféricas antigas; dependendo das condições gerais do revestimento, formações de fissuras e aderências, há necessidade de remoção completa do revestimento no pano de concreto recuperado, a fim de se executar novo revestimento no local.

1.1.2. COBERTURA

Frequência Mensal

- a) Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado (madeira ou metálica), capacidade de escoamento, pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- b) Verificar e corrigir toda e qualquer obstrução, desvio ou falha existente nas calhas de drenagem;
- c) Verificar a existência de trincas, fissuras, descolamentos, destacamentos, panos soltos, perda de aderência, manchas e infiltrações nos acabamentos das platibandas, inclusive nas suas bases, estruturas e acessórios (pingadeiras, etc). Deverá ser identificada a origem de tais problemas, corrigindo, complementando e reparando partes, se necessário. Após a realização dos reparos necessários, os acabamentos deverão ser reconstituídos, inclusive suas pinturas, não somente nos trechos afetados, mas também nas regiões próximas de modo que o se mantenha o mesmo padrão estético existente.
- d) Verificar e executar reparos e/ou substituições de peças das estruturas metálicas corroídas;
- e) Verificar e corrigir deslocamentos, desalinhamento de telhas e no caso de quebras, substitui, executando a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- f) Realizar a substituição de telhas (quebradas ou trincadas), peças da estrutura de sustentação do telhado (madeira ou metálica), calhas pluviais, rufos (concreto ou metálico) e outros componentes, inclusive incremento de materiais, quando necessário. No caso de estruturas metálicas de sustentação, após as correções necessárias, a mesma deverá ser pintada conforme situação existente;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Frequência Semestral

- a) Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais. Se for o caso, limpar com escovas de cerdas duras e água sanitária diluída em água, o limo que se forma sobre as telhas.
- b) Verificar corrosão de parafusos de fixação para telhas de fibrocimento ou metálicas e, se for o caso, substituir.
- c) Verificar e corrigir ressecamento das borrachas de vedação e de vedantes (silicone) de calhas e rufos.
- d) Verificar formações de trincas e deslocamentos de rufos chumbados com argamassa devido à movimentação térmica diferencial entre a chapa metálica e a argamassa de chumbamento e o conseqüente destacamento do rufo e infiltração de água;
- e) Verificar e corrigir corrosão de rufos e calhas metálicas.
- f) Verificar, se houver, a vedação de equipamentos. Vedar todos os parafusos de forma adequada, além de verificar a instalação correta de rufos.
- g) Verificar e corrigir, substituindo elementos de madeira que apresentam apodrecimentos ou deformações excessivas, além de fendilhamentos (aberturas junto a fixações e emendas).
- h) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I - A frequência da limpeza dos telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais e demais rotinas ligadas à cobertura poderão ser alterado mediante a necessidade (períodos de chuva, situações atípicas, etc)

1.1.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado de conservação das peças impermeabilizadas eliminando possíveis infiltrações e vazamentos. Após essas correções, remover a vedação existente e executar nova impermeabilização, com a devida proteção mecânica, se necessário;
- b) Verificação de falta de caimento para os ralos de lajes impermeabilizadas, incorrendo em problemas de empoçamento de água sobre pisos e conseqüentes problemas de eflorescência e manchamentos, entre outros;
- c) Verificação de falhas no tratamento de juntas de dilatação, corrigindo quando necessário;
- d) Verificação de falta de junta de dilatação em proteção mecânica, gerando fissuras de retração, fazendo as correções necessárias;
- e) Verificação de perfuração na manta por razões diversas, tais como: fixação de antenas, hastes de para-raios, etc, corrigindo quando necessário;
- f) Verificação de tratamento adequado da base, como arredondamento de cantos e arestas;
- g) Verificação de anomalias e falhas, tais como: deslocamento da manta em regiões de rodapé, deslocamento de manta em regiões de ralos, falhas nas emendas entre panos de manta;
- h) Demais necessidades evidenciadas.

1.1.4. ALVENARIA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Frequência Semestral

- a) Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições, conforme descrito abaixo:
- Trincas na região do encunhamento;
 - Trincas nos encontros de alvenaria com estrutura;
 - Trincas na quina dos vãos de portas e janelas;
 - Trinca no encontro de paredes;
 - Destacamento de muretas em jardineiras;
 - Trincas na base das paredes por defeitos na impermeabilização dos alicerces;
 - Ruptura dos componentes de alvenaria e/ou o aparecimento de fissuras inclinadas, causada por aplicação de sobrecargas localizadas;
 - Destacamento entre alvenaria e estrutura causada por movimentação térmica da própria estrutura;
 - Fissuração nas alvenarias devido a esforços de compressão causadas por deformações excessivas da estrutura.
- b) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I - Nos serviços de recomposição das trincas e fissuras das alvenarias deverá ser utilizado selador de trinca em conjunto tela de Poliéster ou material semelhante;

1.1.5. PAINÉIS DIVISÓRIOS

Frequência Semestral

- a) Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança.
- b) Verificar o estado de conservação de portas e montantes, etc., substituindo quando necessário.
- c) Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário.
- d) Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos.
- e) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos.
- f) Verificar o estado de conservação das faixas de adesivo jateadas, tipo signifix ou outras, instaladas nas divisórias de vidro temperado, procedendo suas trocas quando necessário.
- g) Demais necessidades evidenciadas;

Observação

I - A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, inclusive portas, bandeiras e acessórios, de acordo com as modificações necessárias no layout. A CONTRATADA deverá arcar com os custos dos insumos (parafusos, chapas, borrachas de vedação, etc) para a execução destes serviços.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.1.6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e tetos (rebocos, emboços, azulejos, revestimentos melamínicos, cerâmicas, pastilhas, rejuntamentos, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano tais como trincas, fissuras, descolamentos, destacamentos, panos soltos, perda de aderência, manchas e infiltrações.
- b) Verificar a falta ou deficiência de juntas de trabalho e de dilatação, sejam verticais ou horizontais, bem como falta de manutenção dos materiais aplicados nessas juntas, instalando e corrigindo se necessário, mantendo as características de desempenho e estéticas existentes. Para esse serviço será necessário a retirada de todo o material comprometido antes do reparo das juntas;
- c) O rejuntamento dos panos de paredes revestidas de materiais cerâmicos e outros, internos e externos, deverá ser conferido, realizando novo rejuntamento, se necessário, mantendo-se o padrão existente. Para esse serviço será necessário a retirada de todo o material comprometido antes da execução do novo rejuntamento. Deverão também ser rejuntadas as áreas adjacentes de modo a não comprometer a qualidade e a estética do ambiente;
- d) Verificar a falta ou deficiência nas juntas de dilatação dos painéis revestidos com Alumínio Composto (chapas ACM), sejam verticais ou horizontais, bem como falta de manutenção dos materiais aplicados nessas juntas, instalando e corrigindo se necessário, mantendo as características de desempenho e estéticas existentes, com aplicação de selante apropriado (silicone, espuma, gaxeta, etc). Para esse serviço será necessário a retirada de todo o material comprometido antes do reparo das juntas;
- e) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Anual

- a) Limpeza dos panos de paredes externas revestidas de materiais cerâmicos, alumínio composto e outros, com a utilização de água e detergente neutro ou outra maneira técnica adequada.

Observação:

- I - Para o caso dos revestimentos (azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc) em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, a substituição dos mesmos.
- II - Na realização de colagem de peças cerâmicas e outras que estejam soltas, com a complementação de áreas faltantes, sempre que observadas falhas, com utilização de materiais conforme padrão existente, de modo a não comprometer a estética do ambiente afetado. Para esse serviço será necessário a retirada de todo o material comprometido, incluindo o emboço e as peças de revestimento, tanto do local quanto das áreas adjacentes.
- III - O padrão de acabamento do local deverá ser mantido único. Para isso, se necessário, a CONTRATADA deverá realizar a troca do revestimento de toda área a fim de manter o revestimento padronizado.

1.1.7. REVESTIMENTOS DE PISOS

Frequência Semestral



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) Verificar o estado geral de conservação dos pisos e seus revestimentos, tais como: cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, ladrilhos, carpetes, piso intertravado (paver), concreto, pedras, revestimento asfáltico, concregrama, taco, tábua corrida, cimentados, piso elevado, etc, bem como seus rejuntamentos, soleiras, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc., inclusive meio-fios, corrigindo qualquer defeito ou dano tais como trincas, fissuras, descolamentos, buracos, peças quebradas, panos soltos, manchas e infiltrações nos pisos e nos seus revestimentos. Deverão também ser refeitos trechos de áreas adjacentes aos afetados, de modo a não comprometer a qualidade e a estética do ambiente;
- b) Verificar o rejuntamento dos panos de pisos revestidos de materiais cerâmicos, internos e externos, realizando novo rejuntamento, se necessário, mantendo-se o padrão existente. Deverão também ser rejuntadas as áreas adjacentes de modo a não comprometer a qualidade e a estética do ambiente;
- c) Verificar caimento de pisos em áreas molháveis ou laváveis, para evitar empoçamentos e infiltrações e corrigindo se necessário;
- d) Verificar proteção antiderrapante em escadas, rampas e áreas internas e externas para que não se tenham trechos que favoreçam as condições de escorregamento, instalando peças e corrigindo quando necessário;

Observação:

- I - Para o caso dos pisos, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, a substituição dos mesmos.
- II - Quando da ocorrência de qualquer intervenção no revestimento dos pisos, caso o contra piso seja ou esteja danificado, o mesmo também deverá ser corrigido previamente.
- III - O padrão de acabamento do local deverá ser mantido único. Para isso, se necessário, a CONTRATADA deverá realizar a troca do revestimento do piso de toda área a fim de mantê-lo padronizado.

1.1.8. PISOS ELEVADOS

Frequência Mensal

- a) Verificar e recuperar os pontos onde o piso estiver desnivelado, desaprumado, com seu revestimento de acabamento danificado, empenado ou qualquer outro defeito utilizando-se os mesmos materiais conforme padrão existente;

1.1.9. FORROS

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado geral de conservação dos diversos forros existentes, inclusive na sua sustentação e estruturação, corrigindo qualquer defeito ou dano verificado;
- b) Verificar a existência de anomalias nos forros, tais como: desalinhamentos, perda de prumos, manchas diversas, trincas, desprendimentos de peças, buracos, identificando a origem e corrigindo se necessário;
- c) Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente.
- d) No caso de forros de gesso comum ou acartonado proceder à correção de trincas e fissuras com massas apropriadas e correção da pintura nas áreas afetadas e adjacentes de modo a não comprometer a estética do ambiente, conforme existentes no cômodo, se necessário.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- e) Executar troca de placas removíveis, de forro acústico de fibra, alumínio, gesso ou qualquer outro material presente no contrato quando os mesmos estiverem manchados ou danificados, mantendo o mesmo padrão dos existentes, não se aceitando a pintura dessas placas.
- f) Verificar instabilidade e formações de fissuras em forros rígidos, causados por motivos diversos, tais como: sobrecarga de elementos instalados e apoiados diretamente no forro (luminárias, varais, etc), elemento desprovido de reforço, movimentação da estrutura, entre outros. Realizar as substituições e reparos necessários.
- g) Ao final de todo e qualquer intervenção, atentar para que o alinhamento dos forros seja rigorosamente mantido.
- h) Demais necessidades evidenciadas.

Observação:

- I** - Qualquer atividade que venha intervir nos forros (instalação elétrica, lógica, hidrossanitárias, etc), a higiene dos mesmos deverá ser rigorosamente mantida;
- II** - Os forros danificados serão substituídos pela CONTRATADA independente do fato gerador, quando solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.10. PINTURA

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado geral de conservação das pinturas de paredes, portas, pisos, tetos, peças de concreto, muros, peças metálicas e de madeiras, rodapés, pintura de faixas de piso de estacionamento, dentre outros, reparando e repintando as áreas e trechos afetados.
- b) Verificar a existência de anomalias típicas de pinturas, tais como: eflorescência, saponificação, calcinação, desagregamento, descacamento, fissuras, manchas, bolhas, trincas, enrugamento e crateras, identificando a origem e corrigindo-a se necessário.

Observação:

- I** - As pinturas de panos de parede, tetos e outras peças deverão levar em consideração que o resultado final da pintura deverá ficar conforme o existente, mantendo uma estética única, assegurando uniformidade de cor, tonalidade e textura. Deverão também ser repintadas as áreas adjacentes de modo a não comprometer a estética do ambiente.
- II** - As pinturas deverão ser tipo acrílica, verniz, PVA látex, esmalte sintético, ou outro aprovado tecnicamente, conforme existente no prédio ou conforme orientação da Fiscalização.
- III** - Quando necessário, os panos de paredes, esquadrias e tetos a serem pintados deverão ser emassados de modo que o conjunto fique esteticamente perfeito.
- IV** - As pinturas das faixas de delimitação de estacionamento de carros, inclusive faixas de segurança e as de vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos deverão ser executadas com tintas próprias para este fim, conforme Manual de Identidade Visual da Previdência Social vigente.
- V** - As peças metálicas deverão ser pintadas, quando necessário, procedendo primeiro as soldas e reparos, seguido de pintura de fundo tipo primer, depois os emassamentos com massa apropriada e lixamento, para enfim executar a pintura de acabamento em esmalte sintético.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- VI** - Os meio-fios deverão ser pintados com tinta acrílica ou PVA, própria para áreas externas, evitando o uso de pintura à base de cal. Antes, a pintura antiga deverá ser totalmente retirada, no caso da mesma antiga ser à base de cal. As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços.
- VII** - Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado;

1.1.11. ESQUADRIAS - GERAL

Frequência Semestral

- a) Executar a revisão geral de esquadrias de madeira, alumínio e metálica, verificando a existência de anomalias nas peças, tais como: desalinhamentos, perda de prumo, manchas diversas, desprendimentos de peças, mal funcionamento, identificando a origem e corrigindo se necessário. Caso seja necessário, as peças danificadas deverão ser substituídas, mantendo-se o padrão existente;
- b) Nas esquadrias metálicas tais como: janelas, portas (inclusive portais e alisares), portões, portinholas, alçapões, tampas, grelhas, escadas, postes metálicos de iluminação, mastros para bandeiras, corrimãos, guarda-corpos, grades de enrolar, portas de enrolar (inclusive molas), suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, deverá ser executado os consertos e substituição de partes quando necessária, como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados, inclusive com o fornecimento de novos componentes (motor elétrico para portões, mola de porta para enrolar, etc), se necessário.
- c) As peças metálicas, após as correções citadas, deverão ser novamente pintadas, procedendo primeiro as correções necessárias, seguido de pintura de fundo tipo primer, depois os emassamentos com massa apropriada, se necessário e lixamento, para enfim executar a pintura de acabamento em esmalte sintético. Essas repinturas deverão ser executadas não somente nos trechos afetados, mas também nas regiões próximas de modo que o conjunto mantenha o mesmo padrão estético e estão cobertas pela parcela do risco.
- d) Nas esquadrias madeira tais como: janelas, portas (inclusive portais e alisares) e outros, deverão ser executados os consertos e substituição de partes quando necessário, inclusive molas. Esses consertos deverão ser executados de modo que as mesmas não apresentem empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas e outros defeitos. Caso seja necessário, as peças danificadas deverão ser substituídas, mantendo-se o acabamento existente (pinturas, texturas, revestimentos melamínicos, etc).
- e) Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, ferrolhos, cadeados, fechos, maçanetas, puxadores, alavancas, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo, nos casos necessários;
- f) Realizar a substituição de vidros (comuns, divisórias, temperados, etc) e fixações, quando da ocorrência de quebras e do aparecimento de trincas, fissuras e manchas;
- g) Realizar a substituição de espelhos e fixações, quando da ocorrência de quebras e do aparecimento de trincas, fissuras e manchas;
- h) Verificar a estanqueidade das esquadrias metálicas, fazendo a impermeabilização/vedação dos encontros esquadria/estrutura com silicone ou similar;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- i) Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- j) Substituir borrachas de vedação, silicone e outros vedantes das esquadrias quando os mesmos apresentarem sinais de ressecamento, desprendimento, ausência, etc. Para esse serviço será necessário a retirada de todo o material comprometido antes da realização do reparo;
- k) Verificar a integridade das peças de peitoris, reparando e repondo os que apresentarem defeitos (trincas, fissuras, descolamentos, buracos, peças quebradas e infiltrações) e/ou que tiveram de ser retirados. Atentar para a verificação de possíveis pontos de infiltrações através dessas peças causadas, por exemplo, por falta pingadeira, falta de aplicação de silicone e falta de inclinação correta.
- l) Verificar as ferragens de suporte de brises, reparando os que apresentarem falhas e complementando os inexistentes necessários;
- m) Verificar a integridade dos painéis de fibra dos brises móveis, reparando e repondo os que apresentarem defeitos e/ou que tiveram de ser retirados;
- n) Verificar a integridade dos boxes dos banheiros, sejam de vidro temperado, acrílico, de alumínio ou outros, reparando e substituindo os que apresentarem defeitos e/ou que tiveram de ser retirados;
- o) Consertos, limpezas, desembaraçamentos, realinhamentos e remanejamentos de persianas, levando em consideração suas estruturas de fixação e manejo;
- p) Demais necessidades evidenciadas.

1.1.12. ESQUADRIAS - PELE DE VIDRO

Frequência Anual

- a) Executar a revisão geral da pele de vidro, verificando a existência de anomalias, tais como: desalinhamento, perda de prumo, desprendimentos de peças, mal funcionamento das janelas basculantes pertencentes ao sistema, etc, identificando a origem e corrigindo, mantendo-se o padrão existente.
- b) Verificar a estanqueidade entre a junção dos componentes da pele de vidro (placa x placa, placa x janela basculante, etc), realizando, se necessário, a impermeabilização/vedação dos encontros com material adequado (borracha de vedação EPDM, silicone, etc).
- c) Verificar a estanqueidade entre a junção da pele de vidro e os elementos civis (arremate com paredes, revestimentos, estruturas metálicas, etc), realizando, se necessário, a impermeabilização/vedação dos encontros com material adequado (borracha de vedação EPDM, silicone, etc).
- d) Verificação da condição dos vidros que compõe o sistema, realizando a substituição e fixação dos mesmos, quando da ocorrência de quebras e do aparecimento de trincas, fissuras e grandes manchas.
- e) Verificação das condições das janelas basculantes integradas ao sistema da pele de vidro identificando a existência anomalias, tais como: alavancas de abertura com defeito, braços de abertura com defeito (empenados, frouxos, etc), dificuldade na abertura (janela "rangendo"), identificando a origem e corrigindo, mantendo-se o padrão existente.
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Observação:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

I – O trabalho de manutenção do sistema da pele de vidro e dos componentes correlatos deverá ser realizado por profissionais com experiência neste tipo de serviço. Estes deverão possuir experiência, habilitação e capacitação para realização de trabalhos em altura e da utilização de andaimes suspensos e/ou cadeirinha.

1.1.13. ÁREAS EXTERNAS

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado geral de conservação de calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, faixas de segurança internas, cercas, gradis, corrimãos, toldos, alambrados, muros, muretas e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- b) Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema.
- c) Verificar a existência e/ou interferência de raízes, troncos, galhos, etc que comprometam a conservação dos pontos externos, executando as intervenções necessárias para recuperação;
- d) Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis e fazendo as recomposições necessárias;
- e) Verificar a existência de trincas, fissuras, descolamentos, destacamentos, panos soltos, perda de aderência, manchas e infiltrações nos acabamentos de muros e muretas, inclusive nas suas bases, estruturas e acessórios (pingadeiras, etc). Deverá ser identificada a origem de tais problemas, corrigindo, complementando e reparando partes, se necessário. Após a realização dos reparos necessários, os acabamentos deverão ser reconstituídos, inclusive suas pinturas, não somente nos trechos afetados, mas também nas regiões próximas de modo que o se mantenha o mesmo padrão estético existente.
- f) Verificar o estado de conservação dos pisos táteis de orientação, alerta e direcional, executando as trocas de peças quando necessário.
- g) Verificar o estado de conservação das tampas de concreto, bocas de lobo, sarjetas, e outros, efetuando os reparos e as trocas de peças quando necessário.
- h) Verificação do revestimento asfáltico dos estacionamentos realizando os reparos necessários (tapa-buraco);
- i) Inspeccionar a rede pública de esgoto e pluvial próxima aos edifícios abrangidos pelo contrato para verificação das condições. Caso seja verificado problemas nessas redes (vazamento, entupimento, etc) informar à CONTRATANTE através de relatório com fotos.

1.2. SINALIZAÇÃO VISUAL

Considerações gerais

Estes serviços têm como objetivo manter em perfeito funcionamento os elementos que constituem a sinalização visual interna e externa das Unidades do INSS objeto deste Edital, sendo encargo da Contratada o fornecimento de material, mão-de-obra especializada, peças, equipamentos, ferramentas, e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos mesmos que se tornem necessários executar, incluindo limpeza à base de produtos adequados das lonas de vinil que compõem as fachadas.

Especificações Técnicas dos Elementos de Sinalização Interna e Externa



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Para consultar as descrições, medidas, padronizações, texturas, materiais, etc., dos elementos de sinalização utilizados pelo INSS, deverão ser consultados os Manuais de Sinalização padronizados e atualizados pela área de Comunicação Social do INSS ou orientações posteriores, os quais serão disponibilizados pela Fiscalização do Instituto.

Frequência Mensal

- a) Verificar o funcionamento de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos e “timers”;
- b) Proceder à revisão elétrica geral com substituição de elementos danificados;
- c) Verificar o estado de conservação das placas de identificação tátil (PIT) instaladas nas portas internas, procedendo suas revisões e trocas quando necessário;
- d) Verificar o estado de conservação das faixas e placas adesivas de portas de identificação de entrada instaladas nas portas internas de vidro temperado, procedendo suas revisões e trocas quando necessário;
- e) Verificar o estado de conservação dos avisos diversos (proibido fumar, pare, área reservada, etc) instalados em pontos internos dos prédios, procedendo suas revisões e trocas quando necessário;
- f) Verificar o estado de conservação das placas suspensas instaladas no interior dos prédios, procedendo suas revisões e trocas quando necessário;
- g) Verificar o estado de conservação das placas das portas das salas, realizando a substituição das letras e números conforme layout do pavimento, quando necessário;
- h) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Revisar as estruturas metálicas referente a módulos verticais e horizontais, placas orientativas internas e externas, quadros, molduras e outros, retirando focos de ferrugem e restaurando a pintura de proteção e o acabamento original;
- b) No caso dos totens deverá ser verificada a qualidade das pinturas das diversas partes componentes (base, estrutura, suportes, logomarcas, etc) e, se necessário, executar nova pintura do conjunto. Atentar para a retirada de possíveis focos de ferrugem, executando a pintura de fundo, tipo primer, antes da execução da pintura de acabamento;
- c) Reapertar parafusos, revisar soldas e a estrutura de sustentação;
- d) Recuperar a estrutura metálica e substituir chapas zincadas ou galvanizadas que se encontrem danificadas;
- e) Limpar as lonas e o vinil com água e sabão;

Frequência Semestral

- I – As eventuais alterações na numeração e nomenclatura das placas de identificação das salas e outras deverá ser realizada pela CONTRATADA. Nestes casos poderá ser trocada toda a placa, se necessário, ou somente as letras adesivas, desde que seja mantido o padrão e a qualidade da sinalização de identificação.

1.3. ACESSIBILIDADE

Frequência Semestral



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) Retocar a pintura dos símbolos quando os mesmos encontrarem-se apagados ou desbotados, conforme orientação do Manual de Identidade Visual da Previdência Social.
- b) Verificar a aplicação da pintura de solo do Símbolo Internacional de Acesso (SIA) interno e externo, sinalização de piso para extintores internos e externos e faixas complementares, inclusive de áreas reservadas. O SIA deve ser fixado em local visível ao público, sendo utilizado principalmente, nos seguintes lugares:
 - entradas
 - áreas e vagas de estacionamento de veículos
 - áreas acessíveis de embarque / desembarque
 - sanitários
 - áreas de assistência para resgate, áreas de refúgio, saídas de emergência, etc
 - equipamentos exclusivos para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais
- c) Na pintura do SIA, assim como na vaga de estacionamento exclusivo para maiores de 65 anos, atentar para o uso do pó luminescente, utilizado para refletir à noite, conforme orientação do Manual de Identidade Visual da Previdência Social;
- d) Proceder à verificação do estado de conservação dos anéis de borracha (neopreme) existentes nos corrimãos e guarda-corpos metálicos, realinhando-os, refixando-os ou trocando-os, quando necessário ou ausente. Atentar para que esses anéis de textura envolvam os corrimãos, devendo ser instalados e permanecidos fixos na distância de 1 metro da curvatura do corrimão sempre no início e fim da peça;
- e) Proceder a verificação do estado de conservação das placas de alumínio com sinalização Braille (início e fim) existentes nos corrimãos e guarda-corpos metálicos, refixando-os, realinhando-os ou trocando-os quando necessário ou ausentes. Atentar para que essas placas sejam instaladas e permanecidas fixas na distância aproximada de 15 cm da curvatura do corrimão sempre no início e fim da peça;
- f) Verificar o estado de conservação das placas de identificação tátil (PIT) instaladas nas portas internas, procedendo as suas trocas quando necessário;
- g) Verificar e recuperar constantemente o piso tátil, interno ou externo, borracha ou ladrilho hidráulico, conforme materiais existentes. No caso dos pisos táteis de borracha, atentar para a correção dos descolamentos dos mesmos dos substratos dos pisos, fazendo as colagens necessárias, utilizando sempre colas e outros produtos apropriados. Quando os pisos táteis de borracha e de ladrilho hidráulico apresentarem defeitos tais como: ressecamentos, quebras de partes, trincas, os mesmos deverão ser substituídos por novas peças conforme padrão existente e de acordo com a normas pertinentes;
- h) Verificar o funcionamento das torneiras metálicas com acionamento por sensor de presença, fazendo as manutenções necessárias ou trocando-as quando necessário;
- i) Verificar o estado de conservação das barras de apoio metálicas ou em aço inox e sua fixação nas paredes (para lavatórios e vasos sanitários) e portas (para proteção das mesmas), procedendo suas trocas quando necessário. As metálicas, quando necessário, deverão ser pintadas ou trocadas;
- j) Demais necessidades evidenciadas.

1.4. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recomendação geral

Qualquer intervenção nos sistemas de prevenção e combate a incêndio deverá ser realizada conjuntamente pelos brigadistas da unidade. As datas para realização de rotinas específicas deverão ser acordadas com eles.

1.4.1. HIDRANTES

Frequência mensal

- a) Teste de funcionamento das bombas
- b) Verificação da existência de vazamentos nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo se necessário.
- c) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à Fiscalização caso exista obstrução, corrigindo se necessário.
- d) Verificar se há vazamentos nos registros internos de globo e/ou de gaveta, corrigindo se necessário.
- e) Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário.
- f) Verificar se há grimpamentos nos registros, corrigindo se necessário.
- g) Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição.
- h) Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.
- i) Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de pragas (ratos, insetos, etc), corrigindo se necessário.
- j) Verificar se as condições das sinalizações das caixas de hidrantes, corrigindo se necessário.
- k) Verificar a pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças, corrigindo qualquer irregularidade.
- l) Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras e se os mesmos estão em bom estado de conservação, caso contrário, comunicar à Fiscalização.
- m) Verificar se as mangueiras estão enroladas conforme determinação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, procedendo ao enrolamento correto caso não estejam.
- n) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado geral das mangueiras (danos aparentes, sujeiras, etc) e se as mesmas estão enroladas conforme determinação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, procedendo a os reparos necessários ou sua substituição.
- b) Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas, corrigir se for o caso.
- c) Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- d) Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário.
- e) Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema (se houver), corrigindo se necessário.
- f) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação;
- g) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Anual

- a) Realizar o teste hidrostático em todas as mangueiras conforme recomendações das Normas Brasileiras vigentes, realizando as substituições daquelas danificadas. Após os testes, as mangueiras após serem secas, conforme recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, e guardadas em seus respectivos hidrantes. Os testes deverão ser acompanhados de relatório, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc., corrigindo se necessário;
- c) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I — Enquanto as mangueiras de incêndio forem retiradas para manutenção, a CONTRATADA deverá obedecer aos quantitativos provisórios mínimos definidos em Norma, enquanto durar o serviço.

1.4.2. SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Frequência Mensal

- a) Teste de funcionamento das bombas
- b) Drenagem da câmara de ar
- c) Verificar e lubrificar as válvulas de controle do sistema
- d) Verificar das pressões dos manômetros
- e) Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- f) Vistoria nos “sprinklers” automáticos, para assegurar que estejam em boas condições de uso, limpos, isentos de poeira ou danos mecânicos;
- g) Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos;
- h) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, apertá-los ou substituí-los;
- i) Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura as válvulas que controlam o fornecimento de alarme;
- j) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Ensaiar (acionar), por amostragem, chuveiros automáticos, verificando se o sistema atende ao especificado pela normatização brasileira.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Observação:

- I – Todas as atividades serão supervisionadas pela Brigada de Incêndio da unidade atendida.
- II – O Ensaio semestral de acionamento chuveiros automáticos por amostragem deverá contar com a presença do Engenheiro Civil responsável pelo contrato, que deverá emitir relatório técnico.

1.4.3. EXTINTORES DE INCÊNDIO

Considerações gerais

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo Espuma, Gás Carbônico - CO₂, Pó Químico Seco e Água Pressurizada) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, e /ou recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do local, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

NÍVEIS DE MANUTENÇÃO	SITUAÇÕES
1	<ul style="list-style-type: none">• Lacre(s) violado(s) ou vencido(s)• Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	<ul style="list-style-type: none">• Inexistência de algum componente• Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	<ul style="list-style-type: none">• Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	<ul style="list-style-type: none">• Extintor parcial ou totalmente descarregado• Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção• Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	<ul style="list-style-type: none">• Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico• Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos• Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

NÍVEIS DE MANUTENÇÃO	AÇÕES BÁSICAS
1	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos componentes aparentes;• Re-aperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none">• Colocação do quadro de instrução;• Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;• Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;• Demais necessidades evidenciadas. <p>Observação</p> <p>Manutenção efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado e que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.</p>
2	<ul style="list-style-type: none">• Desmontagem completa do extintor;• Verificação da carga;• Limpeza de todos os componentes;• Controle de roscas;• Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;• Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;• Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;• Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;• Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;• Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;• Verificação da existência de vazamento;• Colocação do lacre, identificando o executor;• Demais necessidades evidenciadas; <p>Observação</p> <p>Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriados e por profissional habilitado.</p> <p>A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>A manutenção de segundo nível dos extintores a base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma</p>



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	mecânica, à base de pó, à base de dióxidos de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da NBR 12.962:1998.
3	<ul style="list-style-type: none">• Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;• Inspeccionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;• Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;• Demais necessidades evidenciadas. <p>Observação</p> <p>Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.</p> <p>A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.</p>

Frequência Mensal

- a) Verificação do estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, de acordo com a normatização da ABNT, corrigindo qualquer anormalidade;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado;
- b) Separar os cilindros com peso irregular, a critério da Fiscalização do INSS, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio;
- c) Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I— Quando os extintores forem retirados para manutenção externa, a CONTRATADA deverá obedecer aos quantitativos provisórios mínimos definidos em Norma, enquanto durar o serviço.

1.4.4. ROTAS DE FUGA E SÁIDAS DE EMERGÊNCIA

Frequência Semestral

- a) Verificar o estado de conservação das placas de sinalização de segurança, orientação, identificação, salvamento, etc do sistema de incêndio, procedendo suas trocas quando necessário.
- b) Realizar a lubrificação das portas de emergência.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- c) Verificar o funcionamento das portas de emergência, executando os reparos, trocas de peças e/ou substituindo todo o conjunto, se necessário
- d) Verificação das condições dos corrimões das escadas de emergência, executando os reparos se necessário.
- e) Verificação da condição das fitas antiderrapantes instaladas nas escadas, realizando as substituições quando necessárias.
- f) Demais necessidades verificadas.

1.5. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

1.5.1. ROTINAS GERAIS (TUBULAÇÕES, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS, COPAS , CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE ESGOTOS, COBERTURAS, ETC)

Frequência Mensal

- a) Fazer inspeção em toda rede de água fria, esgoto e águas pluviais, incluindo o sistema de ventilação da tubulação de esgoto verificando a existência de vazamentos na rede de água e esgoto, identificando sua localização e efetuando as correções, reposições e substituições quando necessário;
- b) Verificar funcionamento e regulação das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, executando os reparos e as trocas de peças, quando necessário, mantendo o padrão existente no local;
- c) Verificar se todos os metais (torneiras, registros, acabamentos, etc) estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- d) Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários, corrigindo-os ou substituindo-os assim como os acessórios danificados, inclusive as tampas dos vasos, sejam elas comuns ou para pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE);
- e) Fazer verificação e providenciar os desentupimentos de ralos, caixas sifonadas, vasos sanitários, mictórios (individuais e coletivos), lavatórios, cubas, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário e da rede de coleta de condensado (caixas de gorduras e poços mortos), se necessário;
- f) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, corrigindo-os;
- g) Inspeção das válvulas de retenção, corrigindo suas irregularidades;
- h) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores e corrigir irregularidades, substituindo os elementos irrecuperáveis;
- i) Verificação do estado de conservação de cabides, papeladeiras, saboneteiras de louça, acrílico, metais e outros;
- j) Verificação do estado de conservação e funcionamento adequado de chuveiros, corrigindo as irregularidades ou fazendo a substituição quando necessário;
- k) Verificar a existência de trincas, fissuras, descolamentos, buracos, peças quebradas, manchas e infiltrações nas bancadas e divisórias de granito, cimentado, metálicas ou outros, inclusive observando sua estruturação, corrigindo e trocando peças, se necessário.
- l) Análise e acompanhamento de todas as contas de água e esgoto das unidades abrangidas pelo contrato e, em caso de consumo excessivo, proceder de imediato às correções devidas.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- m) Demais necessidades evidenciadas;

Frequência Trimestral

- a) Vistoria, limpeza, desentupimentos e reparos quando necessários em: tubulações e conexões, caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem e caixas de visita, dreno, bueiros e galerias de águas pluviais;
- b) Percorrer todos os pontos de visitas e caixas de inspeção da rede de esgoto para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades e proceder a sua limpeza;
- c) Percorrer todas as caixas de gorduras e bueiros da rede de águas pluviais para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades, fazer consertos necessários e proceder a sua limpeza quando cabível;
- d) Providenciar a eliminação de vazamentos em toda rede – proceder imediatamente após o início do serviço uma verificação com equipamento de pesquisa de vazamentos ocultos (geofone eletrônico digital ou similar);

Frequência Semestral

- a) Examinar a pintura de tubulações e conexões, e retocar onde necessário;
- b) Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia);
- c) Efetuar a substituição de válvulas de descarga, torneiras, registros, tubulações, bóias, louças, azulejos e outros, quando necessário;
- d) Limpeza na caixa geral do esgoto
- e) Demais necessidades evidenciadas.

Observação:

- I -Na retirada dos vazamentos nas instalações hidráulicas (água e esgoto) e pluviais, a contratada terá que fornecer todos os materiais necessários para a correção das instalações, bem como recomposição das alvenarias, cerâmicas, azulejos e pinturas, mantendo o mesmo padrão de acabamento.
- II -Para a inspeção e busca dos vazamentos existentes em registros, conexões, torneiras internas e externas e tubulações deverá ser utilizado aparelho próprio tipo geofone eletrônico digital;

1.5.2. RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS (ELEVADOS, CISTERNAS, ÁGUAS PLUVIAIS, ETC)

Frequência Semestral

- a) Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- b) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os.
- c) Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- d) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- e) Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- f) Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- g) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas;
- h) Realizar a limpeza dos reservatórios;
- i) Demais necessidades evidenciadas.

Observação:

- I** - Deverá ser fornecido certificado de potabilidade da água, com realização dos testes na semana posterior a realização da limpeza dos reservatórios.
- II** – A limpeza dos reservatórios deverá ser realizada seguindo todas as recomendações de segurança, inclusive as normas de espaço confinado. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, seja EPI, seja EPC e providenciar equipe de resgate caso seja identificado sua necessidade no análise de risco

1.6. MOTORES E BOMBAS EM GERAL (RECALQUE, INCÊNDIO, ETC)

Frequência Mensal

- a) Operação do sistema;
- b) Executar o revezamento do conjunto moto bomba e a limpeza geral
- c) Numerar as bombas
- d) Leitura dos instrumentos de medição;
- e) Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- f) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- g) Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- h) Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- i) Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulação de água superiores e inferiores;
- j) Verificação do nível e estado do óleo lubrificante;
- k) Verificação da existência de fusíveis queimados.
- l) Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- m) Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- n) Inspeção dos filtros de água;
- o) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- p) Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- q) Verificação do estado das gaxetas;
- r) Verificação das luvas de acoplamento;
- s) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- t) Aferição da amperagem dos moto bombas



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- u) Medição de amperagem dos motores;
- v) Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;
- w) Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores, eliminar as incorreções existentes;
- x) Lubrificação dos mancais das bombas;
- y) Verificação do estado das gaxetas das bombas, substituir os elementos defeituosos;
- z) Verificação do nível do óleo das bombas, completar se necessário;
- aa) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Medição da resistência de isolamento dos motores, mantendo-a dentro das normas;
- b) Verificação do alinhamento do eixo das bombas e motores;
- c) Medição da folga das luvas de acoplamento;
- d) Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- e) Reaperto das bases de fixação dos motores;
- f) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- g) Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- h) Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- i) Limpeza das chaves magnéticas;
- j) Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- k) Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- l) Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- m) Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- n) Ajuste da pressão dos contatos;
- o) Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- p) Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- q) Teste de funcionamento das bombas, corrigindo/substituindo elementos que apresentarem funcionamento anormal;
- r) Verificar as juntas de vedação, corrigindo/substituindo as que apresentarem defeitos;
- s) Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação, corrigindo/substituindo os que apresentarem anomalias ou funcionamento fora das especificações;
- t) Inspeção dos contatores da chave magnética do comando das bombas, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- u) Fazer o engraxamento;
- v) Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização), corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- w) Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais, corrigindo/substituindo os elementos com defeito;
- x) Lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- y) Fazer limpeza geral do quadro de comando;
- z) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Inspeção das válvulas de retenção, das bóias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- b) Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- c) Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- d) Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- e) Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- f) Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- g) Limpar o dreno de água;
- h) Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- i) Verificar e corrigir a parte elétrica (além da eletrônica e mecânica) das portas e portões eletrônicos;
- j) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Anual

- a) Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;
- b) Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;
- c) Re-apertar todos os bornes de ligação no quadro comando;
- d) Trocar o óleo, quando for o caso;
- e) Verificar os rolamentos, substituindo os que apresentarem defeito;
- f) Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário;
- g) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I - Qualquer peça que apresente defeito deverá ser trocada. Se necessário, todo o conjunto deverá ser trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.7. SISTEMA GRUPO MOTO GERADOR (GERADOR DE EMERGÊNCIA)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Frequência semanal

- a) Teste de funcionamento em vazio durante 30 minutos;

Frequência Mensal

- b) Inspeção dos instrumentos de medição e controles;
- c) Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local-Gerador;
- d) Verificação do nível do óleo lubrificante;
- e) Verificação do nível de combustível no tanque de consumo e completar, caso necessário;
- f) Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- g) Leitura dos painéis de controle;
- h) Registro de tensões de cada elemento das baterias e painéis;
- i) Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral das baterias e painéis;
- j) Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- k) Verificação do nível do eletrólito e completar, caso necessário;
- l) Limpeza do painel de comando;
- m) Limpeza dos geradores e painéis;
- n) Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- o) Verificação do equilíbrio das fases;
- p) Inspeção da sinalização visual, quando à existência de lâmpadas/led's queimados ou inoperantes;
- q) Verificação da bomba auto-aspirante;
- r) Verificação de tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- s) Verificação do nível de água do radiador;
- t) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- u) Verificação das bóias automáticas dos tanques auxiliares;
- v) Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- w) Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- x) Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;
- y) Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- z) Limpeza das salas de máquinas e do equipamento;
- aa) Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias.
- bb) Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- cc) Exame do óleo do cárter;
- dd) Re-aperto da tubulação do combustível;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- ee) Verificação da pressão do óleo lubrificante;
- ff) Limpeza/troca dos filtros de ar do motor e da grelha de admissão de ar da sala;
- gg) Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- hh) Inspeção do estado das mangueiras de interligação;
- ii) Teste dos componentes eletrônicos;
- jj) Verificação do ajuste “zero” dos instrumentos de medição;
- kk) Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores;
- ll) Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- mm) Verificação do contato da porta-fusíveis;
- nn) Inspeção do barramento e conexão;
- oo) Verificação do estado da graxa dos mancais;
- pp) Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- qq) Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- rr) Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- ss) Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- tt) Medição da densidade da solução das baterias;
- uu) Limpeza e re-aperto dos bornes das baterias; e
- vv) Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;
- ww) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;
- b) Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- c) Verificação das molas das porta-escovas;
- d) Re-aperto dos parafusos de fixação;
- e) Medição da densidade do eletrólito das baterias;
- f) Complemento do líquido eletrolítico das baterias se necessário;
- g) Verificação dos suspiros dos elementos das baterias, desobstruindo, caso necessário;
- h) Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos das baterias;
- i) Simulação de falta de energia nas baterias e nos painéis;
- j) Teste do gerador com carga (fins de semana);
- k) Limpeza dos terminais das baterias;
- l) Verificação dos anéis coletores;
- m) Inspeção nos cabos alimentadores;
- n) Re-aperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- o) Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- p) Verificação da excitatriz estática;
- q) Verificação do estado das pinturas;
- r) Aferição da pressão das molas de contato do dispositivo de levantamento das escovas;
- s) Verificação do estado de isolamento dos fios e cabos;
- t) Re-aperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- u) Verificação dos chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- v) Medição de aterramento do painel e grupos geradores;
- w) Verificação dos anéis coletadores;
- x) Limpeza geral das canaletas; e
- y) Medição da resistência de isolamento dos geradores.
- z) Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes;
- aa) Medição da resistência de isolamento do gerador;
- bb) Verificação do estado dos mancais;
- cc) Verificação do nível do alinhamento da base;
- dd) Verificação da instalação elétrica;
- ee) Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas;
- ff) Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- gg) Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- hh) Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- ii) Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;
- jj) Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- kk) Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- ll) Limpeza e calibragem dos bicos injetores;
- mm) Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;
- nn) Verificar as condições de excitação do gerador e do regulador de voltagem;
- oo) Verificar as condições dos dutos de gases de descarga;
- pp) Verificar a condição da partida automática e efetuar leituras com o gerador em carga;
- qq) Verificação da pressão do óleo lubrificante;
- rr) Inspeção geral quanto a no nível de ruídos, trepidações, partes oxidadas, pintura, limpeza do grupo gerador, painéis elétricos, desimpedimento da sala, etc;
- ss) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

I -Qualquer componente ou peça (filtros, mangueiras, tanque, rolamentos, etc) que apresentar defeito deverá ser substituído.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

II - A contratada deverá substituir quaisquer equipamentos ou materiais apresentando falha ou fora de suas especificações de trabalho nominal, e quando constatado na verificação ou inspeção a necessidade de manutenção a mesma deverá ser realizada; quando necessário deverão ser realizadas readequações ou recomposições no sistema para atender as normas vigentes.

III - Quando o item apresentar descontinuidade no mercado, para manter as funções, o mesmo deverá ser substituído por outro de mesma ou superior qualidade.

IV - O óleo diesel a ser utilizado deverá ser do tipo S500 ou de qualidade superior a esta

1.8. INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

1.8.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar estudos atualizados das Unidades abrangidas por esse contrato, quando estas sofrerem modificações em seus lay-outs, indicando no mesmo as seguintes características:

- Entrada de energia - concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, existência ou não de transformadores, etc.
- Distribuição de energia – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.
- Pontos elétricos e lógicos – todos os pontos elétricos e lógicos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.
- Equipamentos existentes – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica como estabilizadores e/ou nobreaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.

Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em nylon, corrigindo as anomalias encontradas.

Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo ou outra forma de identificação aprovada pela Fiscalização do INSS. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.

Esses serviços poderão ser agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

A contratada, mesmo se não expressamente nos itens abaixo, a contratada deverá substituir quaisquer equipamentos ou materiais apresentando falha ou fora de suas especificações de trabalho nominal, e quando constatado na verificação ou inspeção a necessidade de manutenção a mesma deverá ser realizada; quando necessário deverão ser realizadas readequações ou recomposições no sistema para atender as normas vigentes.

Quando o item apresentar descontinuidade no mercado, para manter as funções, o mesmo deverá ser substituído por outro de mesma ou superior qualidade.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ficará a cargo da CONTRATADA o contato direto com os fabricantes e integradores do sistema de automação para aquisição de qualquer tipo de informação quando não encontrada ou fornecida pelo INSS.

1.8.2. REDE ELÉTRICA GERAL

Frequência Mensal

- a) Inspeção das caixas de passagem, fazendo as limpezas constantemente;
- b) Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
- c) Verificação do estado dos ventiladores e exaustores, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- d) Demais necessidades evidenciadas

Frequência Trimestral

- a) Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- b) Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento;
- c) Medição da corrente da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- d) Verificar e assegurar que as instalações elétricas que passam sobre as coberturas e/ou lajes estejam obrigatoriamente dentro de eletrodutos rígidos, não podendo estar aparentes;
- e) Limpeza das caixas de passagem;
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;
- b) Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;

1.8.3. REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

Frequência Mensal

- a) Inspeção das caixas de passagem;
- b) Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;

Frequência Trimestral

- a) Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- b) Verificar concordância dos pólos das tomadas;
- c) Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento;
- d) Limpeza das caixas de passagem;
- e) Medição da corrente da fiação e verificação se está de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- f) Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Frequência Semestral

- a) Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;

1.8.4. NO-BREAKS DA REDE ESTABILIZADA

Frequência Mensal

- a) Limpeza geral;
- b) Inspeção visual completa do equipamento;
- c) Aferição dos instrumentos do painel;
- d) Verificação do estado dos ventiladores e exaustores, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- e) Teste de funcionamento dos estabilizadores apresentando relatório com diagnóstico e soluções para os problemas encontrados, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- f) Medição de tensões e correntes na entrada, saída e neutro, apresentando relatório com diagnóstico e solucionando os defeitos encontrados;
- g) Verificação das fiações, conexões e re-apertos gerais, dos conectores;
- h) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Simulação de falta de energia da concessionária com teste do religamento;
- b) Medição das tensões das baterias durante a simulação de falta de energia;
- c) Verificar medições e indicadores utilizando o software do nobreak;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Análise termográfica das partes internas do equipamento;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Anual

- a) Teste de funcionamento de todas as suas proteções;
- b) Verificação das fiações, conexões e reaperto gerais;
- c) Calibração geral do equipamento;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

- I – As baterias do conjunto seladas (homologadas pela ANATEL) dos Nobreaks deverão ser substituídas quando alcançarem sua vida útil ou quando apresentar anomalias.
- II – Em qualquer manutenção realizada nos Nobreaks, inclusive a troca das baterias, deverá ser feita as atualizações necessárias nos softwares do sistema (Ex: atualização dos prazos de manutenção que aparecem no display)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1.8.5. BARRAMENTO BLINDADO (BUS-WAY)

Frequência Mensal

- a) Limpeza geral;
- b) Inspeção visual completa do equipamento;
- c) Verificação do estado das caixas cofres de derivação, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- d) Medição de tensões, correntes e distorções harmônicas nas conexões das caixas cofres de derivação com os barramentos, apresentando relatório com diagnóstico e solucionando os defeitos encontrados;
- e) Verificação das fiações, conexões e re-apertos gerais dos conectores;
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Simulação de falta de energia da concessionária com teste do religamento;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Inspeção utilizando câmera termográfica em todas as emendas e derivações;
- b) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Anual

- a) Teste de funcionamento de todas as suas proteções;
- b) Verificação das conexões/emendas entre os segmentos de barras e reapertos gerais;
- c) Demais necessidades evidenciadas.

1.8.6. QUADROS GERAIS DE ENERGIA E DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAIS

Frequência Mensal

- a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, corrigindo/substituindo aqueles com defeito e/ou inoperantes;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais quer elétricos ou mecânicos, corrigindo/substituindo as instalações/equipamentos elétricos que os apresentarem;
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem em situação anormal de funcionamento;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Leitura dos instrumentos de medição e apresentação de relatório, quando solicitado, com diagnóstico da situação;
- b) Inspeção e limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- c) Inspeção e limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- d) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem funcionamento anormal;
- e) Verificação dos contatos dos disjuntores, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem funcionamento anormal;
- f) Controle e medição de amperagens dos alimentadores, e conseqüente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de sobrecarga;
- g) Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- h) Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- i) Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- j) Controle de carga nos disjuntores;
- k) Re-apertos dos parafusos de contato dos disjuntores;
- l) Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- m) Re-apertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- n) Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- o) Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, nas saídas dos disjuntores, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- p) Re-apertos dos conectores de ligação;
- q) Alinhamento dos contatos das chaves;
- r) Verificação da regulagem dos relés de sobrecarga, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- s) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e conseqüente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- b) Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- c) Limpeza interna do quadro;
- d) Verificação das identificações dos circuitos, das confecções de diagramas e das fixações dos mesmos nas tampas dos quadros;
- e) Demais necessidades evidenciadas.

1.8.7. QUADROS DE COMANDO

Frequência Mensal

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- b) Verificação da existência de fusíveis queimados;
- c) Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
- d) Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.
- e) Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral

- a) Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- b) Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- c) Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- d) Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- e) Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- f) Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- g) Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- h) Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- i) Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas
- j) Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- k) Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- l) Ajuste de pressão dos contactos.
- m) Teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- n) Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- o) Demais necessidades evidenciadas.

1.8.8. ILUMINAÇÃO GERAL/TOMADAS

Frequência Mensal

- a) Verificação, correção e substituição das luminárias, lâmpadas, interruptores e tomadas, quanto à ocorrência de tomadas, lâmpadas e reatores (internas e externas) queimados e outros elementos com operação insuficiente, inclusive os circuitos que as alimentam e as protegem;
- b) Verificação e correção/substituição dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais e consequente correção/substituição quando inoperantes ou em condições inseguras;
- c) Verificação de existência de ruídos nos reatores;
- d) Teste de funcionamento dos refletores;
- e) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Trimestral



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência com correção/substituição das lâmpadas queimadas;
- b) Verificação das cargas das baterias das lâmpadas de emergência;
- c) Limpeza das lâmpadas e luminárias;
- d) Demais necessidades evidenciadas.

Frequência Semestral

- a) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;
- b) Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;
- c) Verificação do sistema de fixação das luminárias, corrigindo quando necessário;
- d) Verificação do sistema de fixação das tomadas e interruptores, corrigindo quando necessário;
- e) Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- f) Verificação do aterramento das luminárias e tomadas;
- g) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;
- h) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

- I** - Quando da necessidade de troca (lâmpadas, luminárias, reatores, etc) ou novas instalações, as lâmpadas fluorescentes e incandescentes deverão ser substituídas gradativamente por lâmpadas LED.
- II** - Poderão ser reutilizadas em outra oportunidade de ocorrência de falha/queima as lâmpadas e/ou reatores resultantes das trocas que estiverem em boas condições de uso.
- III** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um resumo que demonstre quantas lâmpadas LED foram incorporadas ao sistema de iluminação.
- IV** - A empresa deverá criar e manter atualizada as plantas baixas das placas de iluminação contendo, no mínimo a descrição (seja por escrito ou por símbolo) das luminárias que foram alteradas para LED e a data da(s) modificação(ões). Estas indicações devem ser realizadas ao lado de cada marcação de placa que foi alterada.

1.8.9. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Frequência Semestral

- a) Verificação de conexão ponta/cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- b) Verificação e conseqüente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- c) Verificação do estado das dobradiças e isoladores, corrigindo/substituindo as defeituosas;
- d) Verificação das cordoalhas de descida, corrigindo/substituindo aquelas que apresentarem descontinuidade ou defeitos que concorram para o mau funcionamento;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- e) Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do pára-raios corrigindo os pontos com defeito;
- f) Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- g) Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), medindo e registrando o valor registrado, e corrigindo o que for necessário;
- h) Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- i) Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- j) Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- k) Verificar se a haste do pára-raio está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- l) Verificar o estado do captor do pára-raios e se o mesmo está bem fixado na haste, fixando-o caso não esteja e o estado do isolamento entre o captor e a haste, corrigindo se for o caso;
- m) Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- n) Verificar a tubulação de descida, substituindo se for o caso;
- o) Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos, substituindo quando necessário;
- p) Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado, corrigindo/substituindo os que não estiverem;
- q) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

- I - Os testes de resistência do sistema deverão ser executados com equipamentos apropriados (Ex: terrômetro)

1.8.10. ATERRAMENTO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Frequência Semestral

- a) Inspeccionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento, corrigindo/substituindo os que não estiverem de acordo com as normas ou apresentarem descontinuidade;
- b) Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- c) Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização;
- d) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- e) Demais necessidades evidenciadas.

1.9. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E SISTEMA DE ANTENAS

Frequência Mensal

- a) Verificar a organização dos cabos no rack, a jusante do Roteador da operadora de acesso a internet, identificando sua localização e efetuando as correções, reposições e substituições quando necessário;
- b) Verificar a integridade (e corrigindo quando necessário) de todos os componentes do sistema:
- Réguas de energia do Rack;
 - Patch Panel carregado;
 - Tomadas RJ-45 Fêmea instalado no Patch Panel;
 - Cabo UTP;
 - Encaminhamento por eletrocalha;
 - Encaminhamento por perfilado;
 - Encaminhamento por eletroduto e condutes;
 - Tomada RJ-45 Fêmea instalado no condutele ou mobiliários;
 - Patch Cord;
 - Etc
- c) Limpeza do rack
- d) Verificar a qualidade do sinal de antena, fixação dos componentes (cabos coaxiais, conectores, derivações, antena em si, etc), corrigindo se necessário
- e) Verificação da qualidade do sinal telefônico, corrigindo as falhas apresentadas
- f) Demais necessidades evidenciadas.

Observação

- I** - A manutenção da rede lógica e telefônica deverá considerar a prestação de serviços de suporte, instalação, remanejamento, manutenção e desativação em Redes de Cabeamento Estruturado e não estruturado e redes telefônicas convencionais.
- II** - A mão de obra técnica para a execução dos serviços deverá ter, necessariamente, o perfil especificado para a compatibilidade da prestação dos serviços de forma adequada, com ênfase na área de cabeamento estruturado e rede vertical e horizontal de telefonia.
- III** - A CONTRATADA deverá seguir as orientações e recomendações da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, quando a manutenção exigir a realização de trabalhos no Rack.
- IV** - A contratada manterá a qualquer época, inclusive após o término do contrato, completo sigilo sobre os dados e informações oferecidos pelo INSS e sobre os serviços, objeto deste contrato, não os divulgando e nem os fornecendo a terceiros, sob as penas da lei, a menos que, expressamente, autorizada pelo INSS.
- V** - O INSS poderá rejeitar os materiais/peças de reposição e serviços fornecidos pela contratada, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e de acordo com os padrões e normas TELEBRÁS e ABNT aplicáveis, sendo que o INSS poderá solicitar



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

documentação de certificação dos materiais sempre que julgar necessário, bem como vetar a instalação de materiais que não atendam aos padrões de desempenho e durabilidade especificados.

1.10. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Frequência Semestral

- a) Inspeccionar as instalações de sonorização, verificado a qualidade do som e funcionamento das caixas, quando encontrar anomalias realizar a substituição dos componentes defeituosos.

Observação

I – Estes serviços têm como objetivo manter em perfeito funcionamento os elementos que constituem o sistema de sonorização da Unidade do INSS objeto deste Edital, sendo encargo da CONTRATADA o fornecimento de material, mão-de-obra especializada, peças, equipamentos, ferramentas, e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços que se tornem necessários executar.

II – A prestação de serviços de manutenção no sistema de sonorização não abrange o sistema de sonorização e vídeo presente no Auditório do Edifício Sede da Administração Central.

1.11. SISTEMAS ESPECIAIS

O quadro abaixo relaciona os Serviços Especiais de natureza continuada previstos nesta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO
3.1	Sistema de CFTV
3.2	Sistema de automação predial
3.3	Sistema de detecção e alarme incêndio
3.4	Sistema de combate a incêndio por gás
3.5	Sistema de controle de acesso

1.11.1. SISTEMA DE CFTV

O Sistema de CFTV é da integradora Johnson Controls e o software de controle é da empresa DIGIFORT. Os principais componentes do sistema são:

SISTEMA DE CFTV			
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE INSTALADO	UND.
1	Câmara web network, uso interno com dome AXIS 211	44	un
2	Câmara web network, uso externo com ptz e dome interno com dome AXIS 213	4	un



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3	Software Digifort Sistema profissional base para gravação de 48 câmaras	1	un
4	Switches de 24 portas 10-100 Mbps com poe3COM	10	un
5	Eletroduto de ferro galvanizado, D = 20mm(3/4")	300	m
6	Condutele metálico, 20 mm, com tampa cega	60	un
7	Eletroduto flexível metálico, D = 20mm(3/4")	100	m
8	Box reto, D = 20mm(3/4")	11	un
9	Servidor R-430 DELL Windows XP 2002 com TV 42"	1	un
10	Servidor R-430 DELL Windows Serve 2012R com TV 42"	1	un
11	HD portátil 5TB SATA3 USB 3.0 7200rpm	8	un
12	Cabeamento tronco Fibra óptica	150	m
13	Cabeamento para câmeras CAT6	1300	m

Regularmente e sempre que necessário

- a) Substituição e configuração de equipamentos e peças;
- b) Atualização de projetos *As built*;
- c) Instalação de novos equipamentos e peças necessários para o pleno funcionamento do sistema ou de sua expansão;
- d) Treinamento de usuários para as funções básicas do sistema;
- e) Realinhamento das câmeras;
- f) Ajuste do foco das câmeras; e
- g) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Frequência Mensal

- a) Realização de cópias de segurança (backups) das configurações do sistema;
- b) Limpeza, ajuste e teste de componentes diversos.
- c) Limpeza e ajuste dos domes, caixas de proteção e lentes;
- d) Verificar o movimento das câmeras mecânicas;
- e) Verificação e testes na Central de CFTV, conferindo seu funcionamento;
- f) Verificação e teste de configuração do software de captura;
- h) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Frequência Semestral

- a) Lubrificação das câmeras com movimento;
- b) Revisão e medições de grandezas elétricas em quadros de força;
- c) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Restauração e readequação do sistema

- a) Migração das câmeras e sistema operacional da CPU para servidor;
- b) Remanejamento físico dos servidores.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Observação

I –Todas as falhas nos painéis deverão ser resolvidas, independente das causas. Deverá ser apresentado relatório demonstrando os motivos e sua correção.

1.11.2. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

O sistema de automação predial é da integradora Johnson Controls, que controla e supervisiona através do sistema Metasys os seguintes subsistemas:

- Subsistema de controle de energia, geradores e No breaks;
- Subsistema de controle de reservatórios;
- Subsistema de iluminação;

Os principais componentes do sistema são:

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL			
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE INSTALADO	UND.
1	Software de supervisão Metasys	1	un
2	Quadros com controladora digital, disjuntores bipolar de proteção, transformador, tomada de força, borneiras e acessórios (para atender a lista de pontos) 3000 pontos, atende toda automação, inclusive entrada de energia, gerador, bombas, elevador e chiler		
2.1	Quadro Central		
2.1.1	MS-NAE-4510-2	2	un
2.1.2	Módulo Field Server FSB3510	1	un
2.1.3	Fonte 12v 2A	1	un
2.1.4	DPS 30 KVA	1	un
2.1.5	Fonte 24v 60VA	1	un
2.1.6	Disjuntor 6A monofásico	1	un
2.2	Quadros Remoto do Auditório+SS+T+1 °+2 °+3 °+4 °+5 °+6 °+7 °+8 °+9 °+10 ° = 13 andares		
2.2.1	Metasys-IOM4710-0	52	un
2.2.2	Metasys-FEC2610-0	13	un
2.2.3	Bornes 24 Vcc 20A	780	un
2.2.4	Relé borne 24 Vcc 6A Murr	325	un
2.2.5	DPS Clamper 30 KVA	13	un
2.2.6	Disjuntor 4A monofásico	13	un
2.2.7	Transformador 220v/24v 80VA	13	un
2.2.8	Tomada Normal	13	un
2.3	Quadros Emergência do Auditório+SS+T+1 ° +2 ° +3 ° +4 ° +5 ° +6 ° +7 ° +8 ° +9 ° +10 ° = 13 andares		
2.3.1	Contatora ABB EN2020 20A	143	un
2.3.2	Bornes 24 Vcc 20A	780	un



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2.3.3	Borne fusível 5A	13	un
2.3.4	Contatora de comando ABB N22E 220v (4 contatos)	39	un
2.3.5	Contato auxiliar para contatora ABB N22E 220v (4 contatos)	26	un
2.4	Quadros Iluminação do Auditório+SS+T+1 ° +2 ° +3 ° +4 ° +5 ° +6 ° +7 ° +8 ° +9 ° +10 ° = 13 andares		
2.3.1	Contatora ABB EN2020 20A 250v	143	un
2.3.2	Bornes 24 Vcc 20A	780	un
2.3.3	Borne fusível 5A	13	un
2.3.4	Contatora de comando ABB N22E 220v (4 contatos)	39	un
2.3.5	Contato auxiliar para contatora ABB N22E 220v (4 contatos)	26	un
2.5	Quadros Remoto Moto Gerador		
2.5.1	Metasys-IOM4710-0	1	un
2.5.2	Metasys-FEC2610-0	1	un
2.5.3	Bornes 24 Vcc 20A	40	un
2.5.4	Relé borne 24 Vcc 6A Murr	10	un
2.5.5	DPS Clamper 30 KVA	1	un
2.5.6	Disjuntor 4A monofásico	1	un
2.5.7	Transformador 220v/24v 80VA	1	un
2.5.8	Tomada Normal	1	un
2.6	Quadros Remoto Casa de Bombas		
2.6.1	Metasys-IOM4710-0	1	un
2.6.2	Metasys-FEC2610-0	1	un
2.6.3	Bornes 24 Vcc 20A	40	un
2.6.4	Relé borne 24 Vcc 6A Murr	10	un
2.6.5	DPS Clamper 30 KVA	1	un
2.6.6	Disjuntor 4A monofásico	1	un
2.6.7	Transformador 220v/24v 80VA	1	un
2.6.8	Tomada Normal	1	un
2.7	Quadros Remoto Casa de Bombas		
2.7.1	Metasys-FEC2610-0	1	un
2.7.2	Bornes 24 Vcc 20A	40	un
2.7.3	Relé borne 24 Vcc 6A Murr	10	un
2.7.4	DPS Clamper 30 KVA	1	un
2.7.5	Disjuntor 4A monofásico	1	un
2.7.6	Transformador 220v/24v 80VA	1	un
2.7.7	Tomada Normal	1	un
3	Medidor de demanda trifásico 220v	1	un
4	Medidor de grandezas elétricas trifásico 220v	10	un
5	Rele de corrente status trifásico 220v	31	un



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6	Chave de nível com 2 pontos	4	un
7	Chave de fluxo para água	3	un
8	Sensor de temperatura para água	8	un
9	Sensor de pressão para água	3	un
10	Medidor de carga térmica	3	un
11	Cabo p/ rede comunicações entre controladoras secundárias blindado 2 vias RS 485	3000	m
12	Cabo sinal, comando e alimentação 1,5mm ²	25000	m
13	Sensor de presença infravermelho para lâmpada 220v	40	un
14	Eletroduto de ferro galvanizado, D = 20mm(3/4")	1000	un
18	Condutele metálico, 20 mm, com tampa cega	700	un

Regularmente e sempre que necessário

- a) Substituição e configuração de equipamentos e peças;
- b) Atualização de projetos *As built*
- c) Instalação de novos equipamentos e peças necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- d) Atualização de telas e rotinas;
- e) Operação manual ou criação/modificação de lógica no sistema quando solicitado pelo contratante;
- f) Treinamento de usuários para as funções básicas do sistema;
- g) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Frequência Mensal

- a) Realização de cópias de segurança (backups) das configurações do sistema;
- b) Limpeza, ajuste e teste de componentes diversos.
- c) Verificação da comunicação de dados entre dispositivos;
- d) Simulação de rotinas;
- e) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Frequência Semestral

- a) Revisão e medições de grandezas elétricas em quadros de força;
- b) Aferição de sensores e detectores;
- c) Lubrificação de componentes mecânicos;
- f) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Restauração e readequação do sistema



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) Restauração da integração da automação com os demais sistemas (Chiller, Elevador, etc.), acordado com a contratante;
- b) Automação com a medição e controle de energia;
- c) Restauração do Metasys, incluindo suas telas e sistema supervisorio;
- d) Virtualização e operação das máquinas responsáveis pelo sistema;
- e) Remanejamento físico dos servidores.

Observação

I –Todas as falhas nos painéis deverão ser resolvidas, independente das causas. Deverá ser apresentado relatório demonstrando os motivos e sua correção.

1.11.3. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME INCÊNDIO

O Sistema de detecção e alarme incêndio é da integradora Johnson Controls, que controla e supervisiona através do sistema honeywellos seguintes subsistemas:

- Central de detecção e alarme de incêndio;
- Detectores ópticos de fumaça inteligentes;
- Detectores ópticos de gás inteligentes
- Acionadores manuais;
- Indicadores audiovisuais.

Os principais componentes do sistema são:

SISTEMA DE ADETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO			
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE INSTALADO	UND.
1	Quadros dos sistemas de detecção e alarme de incêndio		
1.1	Quadro Central		
1.1.1	Placa JCPU2-640E-PO	1	un
1.1.2	Placa com Display JNCA-2-PO	1	un
1.1.3	Placa fonte CPS v1.0 200v	1	un
1.1.4	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	4	un
1.1.5	Placa Bacnet-GW-3	1	un
1.1.6	Bateria 40Ah 12 Vcc estacionária	2	un
1.2	Quadro Repetidor5º andar		
1.2.1	Placa Principal JCPU2-3030ND-PO	1	un
1.2.2	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	10	un
1.2.3	Placa de comunicação entre centrais BACNET / RS 485	1	un
1.2.4	Placa Fonte APS2-6RE 220v	2	un
1.2.5	Fonte NobreakAMPS-24E	1	un
1.2.6	Bateria 120Ah 12 Vcc estacionária UP 121200	2	un



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

2	Quadro Repetidor Sala da Brigada JNCA2	1	un
3	Base isolador de linha.	80	un
4	Bateria de 7Ah / 12V,	2	un
5	Acionador manual endereçável - M300CJ - Módulo de Controle	80	un
6	Detector de fumaça endereçável - 2951J	750	un
7	Detector termo endereçável - 5951J	20	un
8	Base p/ Detector endereçável. Falta especificação	770	un
9	Modulo SupEnt M300MJ - Módulo Monitor	80	un
10	Modulo Sup Saída endereçável - M300RJ - Módulo Relé	40	un
11	Sirene - System sensor N°MODEL P2R	80	un
12	Cabo trançado 2x1,5 mm2-blindado, isolamento PVC/1 kV	5000	m
13	Cabo p/ Sirene-2x1,5 mm2, isolamento PVC/1 kV	1500	m
14	Eletroduto de ferro galvanizado, D = 20mm(3/4")	1800	m
15	Condulete metálico, 20 mm, com tampa cega	850	un
16	Eletroduto flexível metálico, D = 20mm(3/4")	400	m

Regularmente e sempre que necessário

- a) Substituição e configuração de equipamentos e peças;
- b) Atualização de projetos *As built*;
- c) Instalação de novos equipamentos e peças necessários para o pleno funcionamento do sistema ou de sua expansão;
- d) Atualização no programa dos nomes dos sensores, atuadores e alarmes conforme layout;
- e) Sinalização dos locais de serviço, peças e equipamentos e materiais;
- f) Treinamento de usuários para as funções básicas do sistema;
- g) Demais necessidades evidenciadas quanto a manutenção do sistema;

Frequência Mensal

- a) Realização de cópias de segurança (backups) das configurações do sistema;
- b) Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, leds e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- c) Inspeccionar visualmente o estado geral da bateria, apresentando diagnóstico à fiscalização, corrigindo se necessário;
- d) Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado, corrigindo os que não estiverem;
- e) Verificar se os “led’s” dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento, corrigindo caso contrário;
- f) Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- i. Se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses;
 - ii. Há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;
 - iii. Os detectores tenham sido pintados indevidamente;
 - iv. Tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;
 - v. Quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.
- g) Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio, corrigindo caso contrário;
 - h) Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente, corrigindo caso contrário;
 - i) Medir, corrigindo caso necessário, o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
 - j) Medir, corrigindo caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento;
 - k) Medir, corrigindo caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade;
 - l) Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade;
 - m) Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
 - n) Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender, corrigindo qualquer anormalidade;
 - o) Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário;
 - p) Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
 - q) Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado), corrigindo qualquer anormalidade;
 - r) Ensaiar um detector térmico ou termovelocimétrico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os termovelocímetros no máximo em 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
 - s) Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
 - t) Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes;
 - u) Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- v) Testar a isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- w) Verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- x) Inspeção visual das baterias;
- y) Verificação do funcionamento das caixas difusoras de som;
- z) Verificação de tensão de alimentação do sistema;
- aa) Verificação e eliminação de eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- bb) Verificação do funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- cc) Verificação do estado dos sinalizadores;
- dd) Inspeção quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- ee) Teste funcional do painel;
- ff) Teste dos detectores;
- gg) Teste do funcionamento das campainhas;
- hh) Teste dos acionadores manuais;
- ii) Verificar e completar o nível de solução das baterias;
- jj) Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- kk) Desconectar e comutar os laços conjugados com CO₂ por meio do relê retardador das cabeças de comando dos cilindros pilotos e das válvulas direcionais;
- ll) Demais necessidades evidenciadas voltadas à manutenção do sistema.

Frequência Semestral

- a) Lubrificação de componentes mecânicos;
- b) Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal. Testes práticos do sistema (Ex: ativação dos sensores de fumaça, temperatura, botoeiras de alarme, etc);
- c) Demais necessidades verificadas voltadas à manutenção do sistema.

Restauração do sistema

- a) Programação da lógica para acionamento do Gás;
- b) Restabelecimento da comunicação com o sistema de automação predial.

Observação

I –Todas as falhas nos painéis deverão ser resolvidas, independente das causas. Deverá ser apresentado relatório demonstrando os motivos e sua correção.

1.11.4. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS

O Sistema de combate a incêndio por gás é da integradora Johnson Controls honeywell e os principais componentes do sistema são:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS			
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE INSTALADO	UND.
1	Gás para sistema de combate a incêndio inergen	125	m ³
2	Quadro de incêndio Sala de controle e Geradores		
2.1	Placa FCPS-24FSPCA Rev. 5	2	un
2.2	Transformador 115v/28v 150VA	4	un
2.3	Contatora24Vcc CWCA0.22E	6	un
2.4	Chave de comutação ON/OFF com Leds do sistema de gás	3	un
3	Gaiola de Gás de incêndio Sala de controle e Geradores		
3.1	Válvula com cabeça de com cabeça de comando elétrico Bucka 24 Volts 1,5A	5	un
3.2	Sensor de pressão para Gás MC5C	4	un
3.3	BoosterActuador part. 428949-1	4	un
3.4	Cilindro ISO 4705 K5 760T 300BAR	4	un
3.5	Manometro cilindro até 4000 psi	4	un

Regularmente e sempre que necessário

- a) Substituição e configuração de equipamentos e peças;
- b) Instalação de novos equipamentos e peças necessários para o pleno funcionamento do sistema ou de sua expansão;
- c) Substituição ou complementação do gás quando necessário;
- d) Atualização de projetos *As built*;
- e) Treinamento de usuários para as funções básicas do sistema;
- f) Demais necessidades verificadas relacionadas à manutenção do sistema;

Frequência Mensal

- a) Simulação de sinistro verificando se o atuador irá entrar em operação;
- b) Limpeza, ajuste e teste de componentes diversos;
- c) Verificação da integridade dos cilindros;
- d) Verificação da pressão dos cilindros, informando qualquer anomalia a contratante;
- e) Verificação do funcionamento das válvulas, atuadores e medidores;
- f) Verificação da integridade da tubulação;
- g) Verificação da integridade dos sprinklers seco;
- h) Verificação do funcionamento das baterias;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- i) Verificação do funcionamento da lógica de atuação do sistema e a integração com outros sistemas;
- j) Verificação do funcionamento do controlador manual de comando do sistema;
- k) Verificação da comunicação de dados entre dispositivos;
- l) Aferição de sensores e detectores;
- m) Demais necessidades verificadas relacionadas à manutenção do sistema;

Frequência Semestral

- a) Lubrificação de componentes mecânicos;
- b) Revisão e medições de grandezas elétricas em quadros de força;
- c) Demais necessidades verificadas relacionadas a manutenção do sistema;
- d) Restauração do sistema**
 - a) Restauração da lógica de acionamento do gás no sistema de detecção de alarme de incêndio da Johnson Controls;

Observação

I –Todas as falhas nos painéis deverão ser resolvidas, independente das causas. Deverá ser apresentado relatório demonstrando os motivos e sua correção.

1.11.5. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O Sistema de controle de acesso é da integradora Johnson Controls através do sistema P200 e os principais componentes do sistema são:

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO			
Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE INSTALADO	UND.
1	Quadro do sistema de catracas e portas de acesso		
1.1	Quadro Central		
1.1.1	CK 722	2	un
1.1.2	Fonte NobreakSPS-5CE-24Vdcc 5A	1	un
1.2	Quadros Remoto do Auditório+SS+T+1º+3º+5º+7º+9º = 8 andares		un
1.2.1	Bateria Estacionária 7,5 Ah 24 v	16	un
1.2.2	Fonte NobreakSPS-5CE-24Vdcc 5A	8	un
1.2.3	Card Key RDR2S	24	un
1.2.4	Fonte ímas12Vcc 2A	32	un
2	Servidor R-300 DELL Windows Serve 2012R	1	un
3	Software de controle de acesso para ate 64 leitoras + pacote gráfico	1	un
4	Software de cadastramento de visitantes	2	un
5	Estação de registro cadastramento com monitor 17	2	un



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6	Webcam para estação de cadastramento	2	un
7	Controladora de acesso para ate 2 leitoras	34	un
8	Leitora de cartão de proximidade para portas e catracas com alcance de leitura de ate 7 cm HID	75	un
9	Botões de destravamentopush-buton em condulete de 3/4"	24	un
10	Fechadura eletromagnética para porta 12vcc	24	un
11	Sensor de porta magnético	200	un
12	Catraca gabinete tipo balcão inox acabamento externo em aço inox escovado, mecanismo bidirecional , 3 braços 90 graus em aço inox escovado, 2 sensores óticos, 2 eletroímãs e cofre coletor	10	un
13	Leitor biométrico bioclass	11	
14	Cancela motomatizada braço de 3,0m	1	un
15	Cabo para comunicação RS 485 blindado 2 vias	1500	m
16	Cabo para dados CAT 6 vermelho	4500	m
17	Eletroduto de ferro galvanizado, D = 20mm(3/4")	50	m
18	Condolente metálico, 20 mm, com tampa cega	20	un

Regularmente e sempre que necessário

- Substituição e configuração de equipamentos e peças;
- Atualização de projetos *As built*;
- Instalação de novos equipamentos e peças necessários para o pleno funcionamento do sistema ou de sua expansão, incluindo leitores, trancas, botoeiras e imãs;
- Atualização no programa dos nomes dos pontos de acesso conforme layout;
- Treinamento de usuários para as funções básicas do sistema;
- Demais necessidades evidenciadas quanto a manutenção do sistema;

Frequência Mensal

- Realização de cópias de segurança (backups) das configurações do sistema;
- Verificação da comunicação de dados entre dispositivos;
- Aferição de sensores e detectores;
- Limpeza, ajuste e teste de componentes diversos;
- Verificação do desempenho do sistema (velocidade e espaço em disco), realizando os ajustes necessários;
- Demais necessidades evidenciadas relacionadas a manutenção do sistema.

Frequência Semestral

- Lubrificação de componentes mecânicos;
- Revisão e medições de grandezas elétricas em quadros de força;
- Demais necessidades verificadas relacionadas a manutenção do sistema;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Restauração do sistema

- a) Integralização do sistema P2000 com o sistema de automação Metasys;
- b) Restauração do P2000, incluindo tela e sistema supervisorio;
- c) Virtualização e operação das máquinas responsáveis pelo sistema.

Observação

I –Todas as falhas nos painéis deverão ser resolvidas, independente das causas. Deverá ser apresentado relatório demonstrando os motivos e sua correção.

1.11.6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- 1.11.6.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os materiais, peças e equipamentos necessários para a manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, restauração dos sistemas especiais e instalações de novos pontos.
- 1.11.6.2. Os insumos que não deverão ser fornecidos pela CONTRATADA são os listados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INSTALADA
SISTEMA DE CFTV (Integração do sistema através do software Digifort)			
1.1	Câmara web network, uso interno com dome AXIS 211	un	44
1.2	Câmara web network, uso externo com ptz e dome interno com dome AXIS 213	un	4
1.3	Switches de 24 portas 10-100 Mbps com poe 3COM	un	10
1.4	Servidor R-430 DELL Windows XP 2002 com TV 42”	un	1
1.5	Servidor R-430 DELL Windows Serve 2012R com TV 42”	un	1
1.6	HD portátil 5TB SATA3 USB 3.0 7200rpm	un	8
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PREDIAL (Integração do sistema através da Johnson Controls / Metasys)			
2.1	MS-NAE-4510-2	un	2
2.2	Módulo Field Server FSB3510	un	1
2.3	Metasys-IOM4710-0	un	52
2.4	Metasys-FEC2610-0	un	13
2.5	Metasys-IOM4710-0	un	1
2.6	Metasys-FEC2610-0	un	1
2.7	Metasys-IOM4710-0	un	1
2.8	Metasys-FEC2610-0	un	1
2.9	Metasys-FEC2610-0	un	1
SISTEMA DE ADETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (Integração do sistema através da Johnson Controls / honeywell)			
3.1	Placa JCPU2-640E-PO	un	1
3.2	Placa com Display JNCA-2-PO	un	1
3.3	Placa fonte CPS v1.0 200v	un	1



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3.4	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	un	4
3.5	Placa Bacnet-GW-3	un	1
3.6	Placa Principal JCPU2-3030ND-PO	un	1
3.7	Placa ELEM-PCB Controladora de nó	un	10
3.8	Placa de comunicação entre centrais BACNET / RS 485	un	1
3.9	Placa Fonte APS2-6RE 220v	un	2
3.10	Fonte Nobreak AMPS-24E	un	1
3.11	Quadro Repetidor Sala da Brigada JNCA2	un	1
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS (Integração do sistema através da Johnson Controls / honeywell)			
4.1	Placa FCPS-24FSPCA Rev. 5	un	2
4.2	Booster Actuador part. 428949-1	un	4
4.3	Cilindro ISO 4705 K5 760T 300BAR	un	4
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (Integração do sistema através da Johnson Controls / P2000)			
5.1	CK 722	un	2
5.2	Fonte Nobreak SPS-5CE-24Vdcc 5A	un	1
5.3	Fonte Nobreak SPS-5CE-24Vdcc 5A	un	8
5.4	Card Key RDR2S	un	24
5.5	Estação de registro cadastramento com monitor 17	un	2
5.6	Catraca gabinete tipo balcão inox acabamento externo em aço inox escovado, mecanismo bidirecional , 3 braços 90 graus em aço inox escovado, 2 sensores óticos, 2 eletroímãs e cofre coletor	un	10
5.7	Leitor biométrico bioclass	un	11
5.8	Cancela automatizada braço de 3,0m	un	1

1.11.6.3. Caso seja necessário a substituição de algum dos insumos relacionados acima, a CONTRATADA deverá solicitá-lo à CONTRATANTE mediante relatório técnico emitido por empresa autorizada, discriminando exatamente quais serão os insumos que deverão ser substituídos. Caso a especificação fornecida pela CONTRATADA não estiver correta, esta reembolsará a CONTRATANTE.

1.11.6.4. Casos seja constatado a CONTRATADA deu causa a avaria do componente da tabela acima (Ex: uso inadequado, falta de manutenção no sistema de automação ou no sistema de SPDA/Elétrico que ocasiona avaria no componente, etc) esta deverá arcar com todas as despesas inerentes.

Os insumos fornecidos à CONTRATADA deverão ser instalados e configurados pela mesma, devendo esta realizar todos os testes e procedimentos necessários para seu funcionamento, inclusive atualização do sistema.